



MENSAGEM DE LEI Nº. 0040/2014

Maringá, 14 de abril de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2015, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º., do art. 165 da Constituição Federal; art. 4º. da Lei Complementar nº. 101/2000; art. 107 e inciso II, do art. 4º., do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, e Portaria nº. 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000, tem por objetivo orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, compreendendo:

- Disposições preliminares;
- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- Estrutura e organização dos orçamentos;
- Diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- Disposições sobre a legislação tributária do Município;
- Disposições gerais;
- Anexo I – Programas e Metas
- Anexo II – Metas Fiscais, constituído dos seguintes relatórios:
 - Demonstrativo I – Metas Anuais;

Exmo. Sr.

Vereador ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Presidente da Câmara Municipal

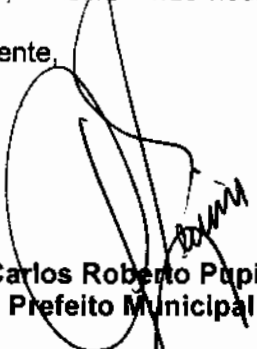
MARINGÁ – PR.



- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
 - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
 - Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
 - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- Anexo III – Riscos Fiscais;
 - Anexo IV – Projetos em Andamento;
 - Anexo V – Evolução da Receita.
 - Anexo VI – Obras em Andamento;

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Vereadores na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrivendo-nos,

Atenciosamente,


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Marzato
PROFESSOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748



PROJETO DE LEI Nº. 13.112/2014

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Orçamento do Município de Maringá, relativo ao exercício de 2015, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º. do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e art. 107 da Lei Orgânica do Município, inciso II do art. 4º. do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município e Portaria nº. 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- VI. as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I. Programas e Metas;



- II. Metas Fiscais;
- III. Riscos Fiscais;
- IV. Projetos em Andamento;
- V. Evolução da Receita;
- VI. Obras em Andamento.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades do Governo Municipal:

- I. implementar políticas públicas de responsabilidade social;
- II. promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
- III. promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
- IV. promover a adequação da infra-estrutura urbana e do sistema viário;
- V. promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2015 estão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, e estão em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017.

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 4º. As metas fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Portaria nº. 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2015 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.



Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

III. subfunção, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV. atividade, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

V. projeto, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

VI. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII. órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional;

VIII. unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.



Art. 8º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I. pessoal e encargos sociais – 1;
- II. juros e encargos da dívida – 2;
- III. outras despesas correntes – 3;
- IV. investimentos – 4;
- V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
- VI. amortização da dívida – 6.

§ 2º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. transferências à União – 20;
- II. transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III. transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV. transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
- V. transferências a instituições multigovernamentais – 70;
- VI. transferências a Consórcios Públicos – 71;
- VII. execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;



VIII. aplicações diretas – 90;

IX. aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

X. a definir – 99.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual, para 2015 conterà a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2015 e em seus créditos adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2015 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 10. O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõe contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2015, e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos:

I. origens não referentes a transferências voluntárias – 0;

II. originários de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – 1;

III. originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – 2;

IV. originários de transferências públicas voluntárias – 3;

V. originários de outros empréstimos e financiamentos – 4;

VI. originários de transferências da iniciativa privada (física e jurídica) na forma de doações – 5;

VII. a classificar – 9;

Art. 11. O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2015, e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:



- I. arrecadado na Administração Direta – exercício corrente – 1;
- II. arrecadado na Administração Indireta – exercício corrente – 2;
- III. arrecadado na Administração Direta – exercícios anteriores – 3;
- IV. arrecadado na Administração Indireta – exercícios anteriores – 6;
- V. recursos condicionados – 9.

Art. 12. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída, exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual para 2015 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II. ao pagamento de precatórios judiciais;
- III. ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
- IV. ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada;

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2015, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2014, cumprindo o prazo previsto no art. 4º, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido no art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº. 4.320/64 será composto de:

- I. texto da lei;
- II. quadros orçamentários consolidados;
- III. anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
- IV. anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
- V. discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.



§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I. resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

II. resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

III. receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV. evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V. receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI. despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII. evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII. despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX. da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

X. da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI. da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII. da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII. da receita corrente líquida, com base no art. 1º., § 1º., inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e da despesa com pessoal;



XIV. da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV. resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I. a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II. a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 15. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e entregue à Diretoria de Planejamento Orçamentário até o dia 31 de agosto do corrente, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 16. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não-dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1º. O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º. O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.



§ 3º. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º. deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 4º. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I. pelo Poder Executivo:

- a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º. do art. 12 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
- c) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

II. pelo Poder Legislativo:

- a) a projetos de lei, emendas, parecer preliminar e ao parecer sobre as emendas apresentadas.

Art. 18. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 19. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2015, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 21. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2015, dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, apresentados até 1º. de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 22. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II. associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;



III. que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2014, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

- I. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;



II. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;

III. houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º. e no inciso II, § 1º. do art. 31, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, fixando em ato próprio os percentuais e montantes para cada órgão, entidade e fundo.

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. com pessoal e encargos patronais;

II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 28. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do **caput** deste artigo.

Art. 29. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/1993.

Art. 30. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação



constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 31. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 32. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 33. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2015.

§ 1º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 2º. O limite mínimo determinado no artigo 9º deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2015.

Art. 34. O Poder Executivo poderá indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.

Art. 35. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2015 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.



Art. 36. A Lei Orçamentária Anual para 2015 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 37. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2015, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015.

Art. 38. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. Cabe a Secretaria Municipal de Gestão a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão determinará sobre:

- I. o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II. a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
- III. as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.



Art. 41. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2015, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e na legislação municipal vigente.

Art. 42. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2015, deverá enquadrar-se nas determinações dos artigos 39 e 40, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 43. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 44. A proposta orçamentária para 2015 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 45. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 46. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2014 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2015.

Art. 47. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2015, por ato do Poder Executivo não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

CAPÍTULO VII OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 48. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2015.

Art. 49. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 50. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida a Câmara Municipal, conforme determina o art. 108, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

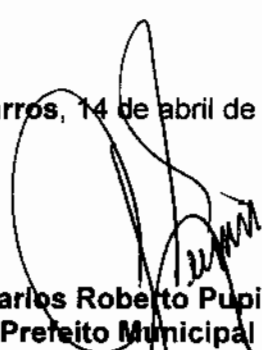
Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

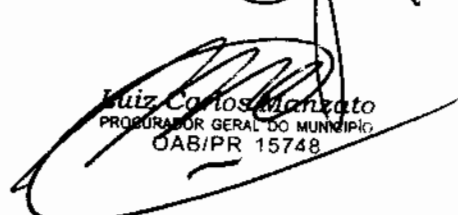
Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 53. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 14 de abril de 2014.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS
2015

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	PROGRAMAS	VALOR EM R\$
0000	A	Encargos Especiais	45.466.657,00
0001	A	Processo Legislativo	17.440.000,00
0002	A	Apoio Administrativo	102.520.983,00
0003	F	Espaço do Cidadão	11.599.282,00
0004	F	Cultura Perto de Você	8.742.328,00
0005	A	Valorização e Qualificação do Servidor Público	18.983.020,00
0006	F	Desenvolvimento Econômico Sustentável	22.122.272,00
0007	A	Previdência Social	73.515.230,00
0008	F	Sistema Aeroportuário	9.111.282,00
0009	F	Habitação	7.078.800,00
0010	F	Serviços Urbanos Eficientes	72.442.777,00
0011	F	Maringá Verde	6.913.215,00
0012	F	Maringá Saudável	357.779.249,00
0013	F	Esporte e Lazer	19.090.748,00
0014	F	Infraestrutura Urbana	21.879.089,00
0015	F	Trânsito e Transporte com Segurança	68.199.903,00
0016	F	Educação Infantil Construindo a Cidadania	90.727.499,00
0017	F	Educação Fundamental Construindo a Cidadania	108.837.499,00
0018	F	Proteção Social Básica	15.810.640,00
0019	F	Proteção Social Especial	12.909.336,00
0020	F	Mulher e Políticas Públicas	2.715.400,00
0021	F	Maringá mais Segura	15.386.500,00
9999	A	Reserva de Contingência	39.924.789,00
TOTAL DOS PROGRAMAS			1.149.196.498,00
(-) DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA SISTEMA AEROPORTUÁRIO			9.111.282,00
TOTAL DOS PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS			1.140.085.216,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			1.140.085.216,00

LEGENDA:

1. CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA: "A" = APOIO ADMINISTRATIVO; "F" = FINALÍSTICO.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, portanto, uma agregação neutra.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais						
SUBFUNÇÃO: 843 - Serviço da Dívida Interna						
0000.01	OE	Pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna de operações de crédito	Pagamento efetuado	Unidade	Global	16.540.966,00
0000.02	OE	Pagamento da dívida do PASEP	Pagamento efetuado	Unidade	Global	811.000,00
0000.03	OE	Pagamento da dívida com o INSS	Pagamento efetuado	Unidade	Global	343.000,00
SUBFUNÇÃO: 844 - Serviço da Dívida Externa						
0000.04	OE	Pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública externa de operações de crédito	Pagamento efetuado	Unidade	Global	2.501.134,00
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais						
0000.05	OE	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - PMM	Pagamento efetuado	Unidade	Global	105.000,00
0000.06	OE	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - CÂMARA	Pagamento efetuado	Unidade	Global	3.000,00
0000.07	OE	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Pagamento efetuado	Unidade	Global	25.000,00
0000.08	OE	Pagamento de indenizações e restituições - PMM	Devolução efetuada	Unidade	Global	532.000,00
0000.09	OE	Pagamento de indenizações e restituições - CÂMARA	Devolução efetuada	Unidade	Global	1.000,00
0000.10	OE	Pagamento de indenizações e restituições - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Devolução efetuada	Unidade	Global	35.000,00
0000.12	OE	Pagamento de sentenças judiciais - PMM	Processo pago	Unidade	Global	7.100.000,00
0000.13	OE	Pagamento de sentenças judiciais - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Processo pago	Unidade	Global	985.713,00
0000.15	OE	Pagamento de precatórios	Processo pago	Unidade	Global	5.388.404,00
0000.16	OE	Recolhimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal - PASEP - PMM	Servidor beneficiado	Unidade	Global	10.177.440,00
0000.17	OE	Recolhimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal - PASEP - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Servidor beneficiado	Unidade	Global	771.000,00
0000.18	OE	Encargos com pagamento de pensionistas	Pagamento efetuado	Unidade	Global	147.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						45.466.657,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Manter e promover o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Maringá.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 01 - Legislativa						
SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa						
0001.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Maringá	Câmara mantida	Unidade	1	17.440.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						17.440.000,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da administração municipal, visando o suporte aos programas finalísticos.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 02 - Judiciária						
SUBFUNÇÃO: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						
0002.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Procuradoria Geral do Município	Órgão mantido	Unidade	1	6.793.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento						
0002.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Órgão mantido	Unidade	1	5.063.000,00
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0002.03	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	Órgão mantido	Unidade	1	4.470.435,00
0002.04	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Gestão	Órgão mantido	Unidade	1	9.290.390,00
0002.05	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Recursos Humanos	Órgão mantido	Unidade	1	10.266.095,00
0002.06	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística	Órgão mantido	Unidade	1	4.608.157,00
0002.07	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades das secretarias municipais sob supervisão da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística	Órgão mantido	Unidade	22	5.057.964,00
0002.08	A	Pagamento de servidores a disposição de outros órgãos	Servidor cedido	Unidade	Global	2.806.075,00
0002.09	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas	Órgão mantido	Unidade	1	3.397.172,00
0002.11	A	Manutenção de próprios públicos	Serviços mantidos	Unidade	1	13.794.254,00
0002.12	P	Melhorias em prédios públicos	Prédio melhorado	Unidade	2	400.000,00
0002.13	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Relações Interinstitucionais	Órgão mantido	Unidade	1	470.670,00
0002.14	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Órgão Gerenciador	Órgão mantido	Unidade	1	1.937.908,00
SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira						
0002.18	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	Órgão mantido	Unidade	1	9.111.876,00
SUBFUNÇÃO: 124 - Controle Interno						
0002.19	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Controle Interno	Órgão mantido	Unidade	1	692.938,00
SUBFUNÇÃO: 126 - Tecnologia da Informação						
0002.20	A	Manutenção das atividades do Centro de Tecnologia da Informação	Centro mantido	Unidade	1	5.642.794,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0002.21	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Órgão mantido	Unidade	1	6.427.815,00
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso						
0002.22	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	Conselho mantido	Unidade	1	20.520,00
SUBFUNÇÃO: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
0002.23	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD	Conselho mantido	Unidade	1	17.280,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
0002.24	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	Conselho mantido	Unidade	1	18.360,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0002.25	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	Conselho mantido	Unidade	1	19.280,00
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0002.26	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação	Órgão mantido	Unidade	1	9.200.000,00
0002.27	A	Manutenção do programa de transporte escolar	Programa mantido	Unidade	1	3.015.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						102.520.983,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0003 - ESPAÇO DO CIDADÃO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Promover maior integração entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados, assegurando e conscientizando seus direitos perante o Poder Público e nas relações de consumo.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0003.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários	Órgão mantido	Unidade	1	863.370,00
SUBFUNÇÃO: 131 - Comunicação Social						
0003.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades Secretaria Municipal de Comunicação Social	Órgão mantido	Unidade	1	6.701.650,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0003.04	A	Manutenção de salões comunitários	Salão comunitário mantido	Unidade	22	171.070,00
FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania						
SUBFUNÇÃO: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
0003.05	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do PROCON	Órgão mantido	Unidade	1	2.087.160,00
0003.06	P	Construção de prédio para o PROCON	Prédio construído	Unidade	1	1.160.000,00
0003.07	A	Manutenção das atividades do Espaço da Cidadania e Ouvidoria	Serviços mantidos	Unidade	1	616.032,00
TOTAL DO PROGRAMA						11.599.282,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0004 - CULTURA PERTO DE VOCÊ

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Aumentar o incentivo à cultura para que a produção artística da cidade se desenvolva com criatividade e diversidade.
Proporcionar maior acesso da população aos eventos de manifestação artístico-culturais.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 13 - Cultura						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0004.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura	Órgão mantido	Unidade	1	3.941.750,00
SUBFUNÇÃO: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						
0004.02	A	Manutenção do arquivo e museu	Arquivo e museu mantidos	Unidade	1	14.840,00
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural						
0004.03	A	Manutenção dos centros culturais	Centro mantido	Unidade	6	35.245,00
0004.04	A	Manutenção dos teatros municipais	Teatro mantido	Unidade	6	475.444,00
0004.05	A	Manutenção das atividades das bibliotecas municipais	Biblioteca mantida	Unidade	6	573.865,00
0004.06	A	Realização e/ou participação em eventos e projetos culturais	Evento e projeto realizado	Unidade	91	1.851.184,00
0004.08	P	Ampliação e/ou reforma em obras de incentivo a cultura	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	1	1.500.000,00
0004.09	P	Construção de obras de incentivo a cultura	Espaço cultural construído	Unidade	1	350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						8.742.328,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0005 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Qualificar o servidor municipal para que o mesmo desenvolva suas atividades de maneira eficiente e eficaz.
Promover a valorização do servidor municipal aumentando o nível de satisfação no ambiente de trabalho.
Manter o sistema de saúde ocupacional, visando o bem-estar e a saúde do servidor municipal.
Assegurar assistência médica, ambulatorial, laboratorial, radiológica e odontológica à segurados e dependentes.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 128 - Formação de Recursos Humanos						
0005.01	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos	Servidor qualificado	Unidade	687	255.000,00
0005.02	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Servidor qualificado	Unidade	10	49.940,00
SUBFUNÇÃO: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador						
0005.03	A	Manutenção do sistema de exame em saúde ocupacional e outros benefícios	Sistema mantido	Unidade	1	531.000,00
0005.04	A	Manutenção do sistema de atenção à saúde do servidor	Servidor/dependente assistido	Unidade	28.600	16.800.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO: 128 - Formação de Recursos Humanos						
0005.05	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos na área de saúde	Servidor qualificado	Unidade	1.857	310.200,00
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0005.06	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos na área administrativa e técnica da educação	Servidor qualificado	Unidade	40	54.600,00
0005.07	P	Construção de centro de capacitação para a Secretaria de Educação	Prédio construído	Unidade	1	700.000,00
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental						
0005.08	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos no ensino fundamental	Servidor qualificado	Unidade	1.600	121.000,00
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil						
0005.09	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos na educação infantil	Servidor qualificado	Unidade	1.500	90.000,00
FUNÇÃO: 26 - Transporte						
SUBFUNÇÃO: 128 - Formação de Recursos Humanos						
0005.10	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos na área de trânsito	Servidor qualificado	Unidade	30	71.280,00
TOTAL DO PROGRAMA						18.983.020,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0006 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Criar condições e instrumentos que favoreçam o crescimento e o desenvolvimento econômico sustentável de Maringá e região.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0006.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Órgão mantido	Unidade	1	1.999.120,00
0006.02	A	Manutenção das atividades do Conselho de Desenvolvimento Econômico	Conselho mantido	Unidade	1	518.880,00
FUNÇÃO: 11 - Trabalho						
SUBFUNÇÃO: 333 - Empregabilidade						
0006.03	A	Manutenção da Agência do Trabalhador	Agência mantida	Unidade	1	1.062.724,00
SUBFUNÇÃO: 334 - Fomento ao Trabalho						
0006.04	A	Incentivo e realização de capacitação e treinamento de mão-de-obra	Curso/evento realizado	Unidade	4	120.840,00
FUNÇÃO: 19 - Ciência e Tecnologia						
SUBFUNÇÃO: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						
0006.06	A	Apoio as instituições de fomento ao desenvolvimento tecnológico	Instituição apoiada	Unidade	1	427.200,00
FUNÇÃO: 20 - Agricultura						
SUBFUNÇÃO: 601 - Promoção da Produção Vegetal						
0006.07	A	Apoio as atividades relacionadas à produção vegetal	Atividades mantidas	Unidade	1	86.000,00
0006.08	A	Manutenção das hortas comunitárias	Horta comunitária mantida	Unidade	39	130.725,00
SUBFUNÇÃO: 602 - Promoção da Produção Animal						
0006.09	A	Apoio as atividades relacionadas à produção animal	Atividades mantidas	Unidade	1	42.500,00
FUNÇÃO: 22 - Indústria						
SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial						
0006.10	A	Manutenção e apoio as atividades de promoção industrial	Atividades mantidas	Unidade	1	79.500,00
0006.11	P	Infra-estrutura para parques e áreas industriais	Parque/área industrial	Unidade	1	10.910.483,00
0006.12	P	Ampliação e/ou reforma em barracões industriais	Barracão ampliado e/ou reformado	Unidade	1	40.300,00
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços						
SUBFUNÇÃO: 691 - Promoção Comercial						
0006.13	A	Manutenção e apoio as atividades de promoção comercial	Atividades mantidas	Unidade	1	724.000,00
SUBFUNÇÃO: 695 - Turismo						
0006.14	A	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo	Atividades mantidas	Unidade	1	1.570.000,00
0006.15	P	Infraestrutura turística	Ponto turístico	Unidade	1	4.410.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						22.122.272,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0007 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Assegurar a aposentadoria e pensão do servidor público municipal.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 09 - Previdência Social						
SUBFUNÇÃO: 272 - Previdência do Regime Estatutário						
0007.01	A	Manutenção do Fundo Financeiro - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Pessoa assegurada	Unidade	2.965	72.355.636,00
0007.02	A	Manutenção do Fundo Previdenciário - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Pessoa assegurada	Unidade	41	1.159.594,00
TOTAL DO PROGRAMA						73.515.230,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0008 - SISTEMA AEROPORTUÁRIO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Prover recursos necessários às demandas relacionadas a sustentabilidade das ações do transporte de passageiros e de cargas no aeroporto.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 26 - Transporte						
SUBFUNÇÃO: 781 - Transporte Aéreo						
0008.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do aeroporto	Aeroporto mantido	Unidade	1	8.711.282,00
0008.02	P	Melhorias nas instalações do aeroporto	Melhoria realizada	Unidade	2	400.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						9.111.282,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0009 - HABITAÇÃO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Facilitar e viabilizar o acesso à casa própria, garantindo o direito à moradia com qualidade e baixo custo.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 16 - Habitação						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0009.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Habitação de Interesse Social	Órgão mantido	Unidade	1	1.404.000,00
SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana						
0009.02	A	Manutenção das atividades habitacionais	Atividades mantidas	Unidade	1	47.520,00
0009.04	P	Construção de unidades habitacionais	Unidade habitacional construída	Unidade	180	5.627.280,00
TOTAL DO PROGRAMA						7.078.800,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0010 - SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Proporcionar aos cidadãos do Município a prestação de serviços eficientes na manutenção e conservação das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, a fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0010.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Órgão mantido	Unidade	1	5.020.967,00
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos						
0010.02	A	Manutenção da iluminação pública	Serviços mantidos	Unidade	1	14.657.100,00
0010.03	A	Manutenção de praças e canteiros	Serviços mantidos	Unidade	1	593.892,00
0010.04	P	Melhorias em praças públicas	Praça melhorada	Unidade	3	201.000,00
0010.05	A	Manutenção da roçada de gramados e terrenos baldios	Serviços mantidos	Unidade	1	573.000,00
0010.06	A	Manutenção da limpeza pública	Serviços mantidos	Unidade	1	9.288.810,00
0010.07	A	Manutenção e conservação do cemitério municipal	Cemitério mantido	Unidade	1	452.655,00
0010.09	A	Manutenção dos serviços de viação	Serviços mantidos	Unidade	1	1.808.980,00
0010.10	A	Manutenção da pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	Serviços mantidos	Unidade	1	10.959.150,00
0010.11	P	Melhorias para a usina de massa asfáltica	Melhoria realizada	Unidade	1	1.800.000,00
FUNÇÃO: 17 - Saneamento						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0010.12	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saneamento Básico	Órgão mantido	Unidade	1	641.590,00
SUBFUNÇÃO: 125 - Normatização e Fiscalização						
0010.13	A	Manutenção das atividades da Agência Maringaense de Regulação - AMR	Órgão mantido	Unidade	1	1.018.750,00
SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano						
0010.14	A	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	Serviços mantidos	Unidade	1	24.573.800,00
0010.15	A	Manutenção do serviço de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário	Serviços mantidos	Unidade	1	12.600,00
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental						
SUBFUNÇÃO: 542 - Controle Ambiental						
0010.16	A	Manutenção do apiário municipal	Apiário mantido	Unidade	1	8.274,00
FUNÇÃO: 22 - Indústria						
SUBFUNÇÃO: 662 - Produção Industrial						
0010.17	A	Manutenção das atividades da fábrica de artefatos de cimento	Fábrica mantida	Unidade	1	254.835,00
SUBFUNÇÃO: 663 - Mineração						
0010.18	A	Manutenção das atividades da pedreira municipal	Pedreira mantida	Unidade	1	577.374,00
TOTAL DO PROGRAMA						72.442.777,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód: 0011 - MARINGÁ VERDE

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Promover a qualidade do meio ambiente através de melhorias, monitoramento e controle ambiental.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0011.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Órgão mantido	Unidade	1	2.721.826,00
SUBFUNÇÃO: 125 - Normatização e Fiscalização						
0011.02	A	Manutenção dos serviços para licenciamento ambiental	Serviços mantidos	Unidade	1	103.140,00
SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						
0011.03	A	Manutenção e revitalização da arborização urbana	Serviços mantidos	Unidade	1	1.150.800,00
0011.04	A	Manutenção do viveiro municipal	Viveiro mantido	Unidade	1	159.831,00
0011.05	A	Revitalização, conservação e manutenção de parques e bosques	Parque e bosque mantido	Unidade	13	250.000,00
0011.06	P	Melhorias em parques e bosques	Espaço melhorado	Unidade	5	1.513.401,00
0011.07	A	Manutenção e recuperação de fundos de vale	Lote em fundo de vale mantido	Unidade	24.672	407.748,00
0011.08	P	Melhorias em fundos de vale	Lote em fundo de vale melhorado	Unidade	2	429.469,00
0011.09	A	Manutenção de espaços e atividades ambientais	Atividades mantidas	Unidade	1	177.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						6.913.215,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0012 - MARINGÁ SAUDÁVEL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Assegurar o atendimento da média e da alta complexidade procurando diminuir suas demandas efetivando a atenção básica no município como espaço prioritário de organização do SUS e investindo nas ações de promoção em saúde.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0012.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Órgão mantido	Unidade	1	19.605.264,00
0012.03	A	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde	Conselho mantido	Unidade	1	115.300,00
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica						
0012.04	A	Manutenção da rede municipal de saúde - atenção básica	Unidade mantida	Unidade	35	44.579.404,00
0012.07	A	Manutenção da Estratégia Saúde da Família	Equipe mantida	Unidade	70	36.460.179,00
0012.08	A	Manutenção das ações de prevenção e promoção à saúde	Serviços mantidos	Unidade	1	168.233,00
0012.09	A	Manutenção da farmácia popular	Farmácia mantida	Unidade	1	275.282,00
0012.10	A	Manutenção do consórcio intergestores Paraná Saúde	Consórcio mantido	Unidade	1	4.298.000,00
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
0012.12	A	Manutenção da rede municipal de saúde - média e alta complexidade	Unidade mantida	Unidade	4	49.299.679,00
0012.13	A	Manutenção do Centro Integrado de Saúde Mental e Residências Terapêuticas	Unidade mantida	Unidade	7	9.303.933,00
0012.16	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal	Hospital mantido	Unidade	1	30.025.494,00
0012.18	A	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU	Serviços mantidos	Unidade	1	8.083.625,00
0012.19	A	Manutenção dos prestadores de serviços do SUS	Serviços mantidos	Unidade	1	135.085.368,00
0012.20	A	Manutenção do consórcio intermunicipal de saúde	Consórcio mantido	Unidade	1	7.510.270,00
SUBFUNÇÃO: 304 - Vigilância Sanitária						
0012.21	A	Manutenção das atividades da vigilância sanitária	Serviços mantidos	Unidade	1	3.328.123,00
0012.22	A	Manutenção das atividades do Centro de Controle de Zoonoses	Centro mantido	Unidade	1	1.030.281,00
SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica						
0012.24	A	Manutenção do programa de combate a DST/AIDS	Programa mantido	Unidade	1	2.577.386,00
0012.25	A	Manutenção das atividades de epidemiologia e controle de doenças	Serviços mantidos	Unidade	1	1.923.246,00
0012.26	A	Pagamento dos agentes de combate a dengue	Programa mantido	Unidade	1	4.110.182,00
TOTAL DO PROGRAMA						357.779.249,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0013 - ESPORTE E LAZER

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer.
Incentivar e apoiar o esporte local comunitário e de rendimento.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0013.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer	Órgão mantido	Unidade	1	6.224.671,00
SUBFUNÇÃO: 811 - Desporto de Rendimento						
0013.02	A	Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento	Jogo/evento	Unidade	35	1.586.550,00
0013.03	A	Repasse da Lei de Incentivo ao Esporte	Associação esportiva beneficiada	Unidade	24	2.631.559,00
0013.04	A	Realização da Prova Rústica Tiradentes	Prova realizada	Unidade	1	220.150,00
SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário						
0013.05	A	Realização e participação em jogos e eventos esportivos comunitários	Jogo/evento	Unidade	15	312.900,00
0013.06	A	Manutenção dos espaços esportivos	Espaço mantido	Unidade	107	1.139.418,00
0013.07	P	Melhorias em espaços esportivos e de lazer	Espaço ampliado e/ou reformado	Unidade	9	5.694.000,00
0013.08	P	Implantação de novos espaços esportivos e de lazer	Espaço implantado	Unidade	6	1.250.000,00
SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer						
0013.09	A	Realização de eventos recreativos e comemorativos	Evento realizado	Unidade	20	31.500,00
TOTAL DO PROGRAMA						19.090.748,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0014 - INFRAESTRUTURA URBANA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Melhorar as condições gerais de infraestrutura urbana.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo						
SUBFUNÇÃO: 451 - Infra-estrutura Urbana						
0014.01	P	Pagamento de desapropriação de áreas	Desapropriação realizada	Unidade	11	745.070,00
0014.02	P	Infraestrutura para passeios públicos	Infraestrutura realizada	m²	2.000	152.000,00
0014.03	P	Execução de pavimentação asfáltica	Pavimentação	m²	73.789	16.453.619,00
0014.06	P	Implantação de ciclovias	Ciclovias implantadas	Km	4.385	1.403.200,00
0014.08	P	Melhorias na rede de iluminação pública	Rede de iluminação pública melhorada	Unidade	1	3.125.200,00
TOTAL DO PROGRAMA						21.879.089,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza; "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód: 0015 - TRÂNSITO E TRANSPORTE COM SEGURANÇA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Proporcionar maior condição de segurança e mobilidade no sistema de trânsito;
Implementar e assegurar um bom atendimento aos usuários do transporte urbano, intermunicipal e interestadual;
Implementar e assegurar o transporte gratuito de estudantes incentivando a permanência e a frequência escolar.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 26 - Transporte						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0015.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança	Órgão mantido	Unidade	1	2.943.000,00
0015.02	A	Manutenção do Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito	Fundo mantido	Unidade	1	7.552.720,00
SUBFUNÇÃO: 125 - Normatização e Fiscalização						
0015.03	A	Ampliação e manutenção do sistema de fiscalização eletrônica	Equipamento mantido	Unidade	94	4.825.000,00
0015.04	A	Manutenção do sistema de estacionamento rotativo municipalizado - EstaR	Sistema mantido	Unidade	1	2.055.000,00
0015.05	A	Manutenção da sinalização horizontal, vertical, rede semafórica e CTA	Sinalização mantida	Unidade	1	3.757.000,00
SUBFUNÇÃO: 366 - Educação de Jovens e Adultos						
0015.06	A	Campanha educativa e informativa para o trânsito	Ação realizada	Unidade	154	1.161.000,00
SUBFUNÇÃO: 451 - Infra-Estrutura Urbana						
0015.07	P	Readequação de vias	Intervenção realizada	Unidade	20	108.000,00
SUBFUNÇÃO: 453 - Transportes Coletivos Urbanos						
0015.08	A	Manutenção do passe do estudante	Passe livre	Unidade	5.786.220	8.390.019,00
0015.09	A	Manutenção e implantação de ponto de ônibus	Ponto mantido/implantado	Unidade	270	531.590,00
0015.10	P	Programa Mobilidade Urbana - Implantação de terminais para transporte coletivo	Terminal implantado	Unidade	1	33.550.500,00
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário						
0015.11	A	Manutenção dos terminais rodoviário e urbano	Terminal mantido	Unidade	2	3.026.074,00
0015.12	P	Ampliação e reforma dos terminais rodoviário e urbano	Terminal ampliado e/ou reformado	Unidade	1	300.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						68.199.903,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0016 - EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Garantir o acesso e permanência de um número cada vez maior de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 4 a 5 anos (pré-escola) nos Centros Municipais de Educação Infantil, assegurando-lhes o atendimento de suas necessidades básicas, sociais, cognitivas, afetivas e físicas.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição						
0016.01	A	Manutenção do Programa de Alimentação Creche	Refeição distribuída	Unidade/dia	37.640	4.352.000,00
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil						
0016.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Educação Infantil	Centro municipal e conveniado mantido	Unidade	65	66.075.499,00
0016.03	P	Construção de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs	Centro construído	Unidade	6	13.100.000,00
0016.04	P	Ampliação e/ou reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs	Centro ampliado e/ou reformado	Unidade	11	7.200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						90.727.499,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0017 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno no ensino fundamental.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição						
0017.01	A	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	Refeição distribuída	Unidade/dia	33.764	4.929.000,00
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental						
0017.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino fundamental	Escola mantida	Unidade	51	83.575.499,00
0017.03	P	Construção de escolas do ensino fundamental	Escola construída	Unidade	5	10.000.000,00
0017.04	P	Ampliação e/ou reforma de escolas do ensino fundamental	Escola ampliada e/ou reformada	Unidade	12	7.860.000,00
0017.06	A	Manutenção do Centro Municipal de Apoio Especializado Interdisciplinar	Centro mantido	Unidade	1	618.000,00
SUBFUNÇÃO: 366 - Educação de Jovens e Adultos						
0017.07	A	Manutenção da educação de jovens e adultos	Aluno atendido	Unidade	665	880.000,00
SUBFUNÇÃO: 367 - Educação Especial						
0017.08	A	Implementação e manutenção da educação inclusiva (pessoas com necessidades educativas especiais)	Aluno atendido	Unidade	310	975.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						108.837.499,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0018 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de políticas públicas visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso						
0018.01	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social básica ao idoso	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	8	559.530,00
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
0018.04	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social básica à criança, adolescente e jovem	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	26	4.661.112,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0018.06	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social básica às famílias	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	25	7.951.599,00
0018.07	P	Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social básica às famílias	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	1	150.000,00
0018.09	A	Manutenção do restaurante popular	Restaurante mantido	Unidade	1	1.024.035,00
0018.10	A	Ampliação e/ou reforma do restaurante popular	Restaurante ampliado e/ou reformado	Unidade	1	1.000.000,00
0018.11	A	Realização e/ou participação em eventos assistenciais	Evento realizado	Unidade	2	153.684,00
0018.12	A	Manutenção dos centros comunitários de múltiplo uso	Centro mantido	Unidade	3	157.680,00
0018.13	A	Ampliação e/ou reforma dos centros comunitários de múltiplo uso	Centro ampliado e/ou reformado	Unidade	1	153.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						15.810.640,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0019 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Prover atenção sócio-assistencial à famílias e indivíduos que encontram-se em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua e situação de trabalho infantil.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso						
0019.01	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social especial ao idoso	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	6	3.065.254,00
SUBFUNÇÃO: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
0019.03	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social especial à pessoa com deficiência	Entidade conveniada	Unidade	5	877.563,00
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
0019.04	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social especial à criança, adolescente e jovem	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	18	2.846.794,00
0019.05	A	Manutenção e implementação do Programa Família Acolhedora	Programa mantido	Unidade	1	333.800,00
0019.06	A	Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho mantido	Unidade	2	1.172.679,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0019.08	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social especial à família	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	13	4.248.551,00
FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania						
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0019.10	A	Manutenção dos serviços de prevenção ao uso de drogas	Serviços mantidos	Unidade	1	343.095,00
SUBFUNÇÃO: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
0019.11	A	Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD	Conselho mantido	Unidade	1	21.600,00
TOTAL DO PROGRAMA						12.909.336,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód: 0020 - MULHER E POLÍTICAS PÚBLICAS

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Formular, coordenar, acompanhar e executar políticas públicas, visando combater a discriminação e toda forma de violência contra a mulher.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0020.01	A	Manutenção da rede de atendimento à mulher	Unidade mantida	Unidade	2	875.820,00
0020.02	P	Ampliação e/ou reforma da Casa Abrigo da Mulher Vítima de Violência	Casa abrigo ampliada e/ou reformada	Unidade	1	150.000,00
FUNÇÃO: 11 - Trabalho						
SUBFUNÇÃO: 334 - Fomento ao Trabalho						
0020.03	A	Qualificação, Valorização e Empoderamento das Mulheres	Vaga ofertada	Unidade	1.646	151.380,00
FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania						
SUBFUNÇÃO: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
0020.04	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Mulher	Órgão mantido	Unidade	1	1.538.200,00
TOTAL DO PROGRAMA						2.715.400,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade, "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 0021 - MARINGÁ MAIS SEGURA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Proporcionar à cidade de Maringá segurança efetiva e contínua, promovendo ações integradas de prevenção, defesa, proteção ao cidadão, constituída de forma participativa e articulada.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública						
SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento						
0021.01	A	Manutenção da Guarda Municipal	Guarda municipal mantida	Unidade	1	9.173.000,00
0021.02	A	Manutenção dos convênios de segurança pública	Convênio mantido	Unidade	4	112.500,00
SUBFUNÇÃO: 182 - Defesa Civil						
0021.03	A	Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Maringá	Quartel/posto mantido	Unidade	6	4.402.000,00
0021.06	A	Manutenção das atividades de defesa civil	Serviços mantidos	Unidade	1	25.000,00
SUBFUNÇÃO: 183 - Informação e Inteligência						
0021.07	P	Implantação de sistema de monitoramento urbano	Sistema implantado	Unidade	1	1.674.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						15.386.500,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

Programa: Cód. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Reserva gráfica de dotação para fins de abertura de créditos adicionais e cobertura de passivos contingentes, utilizável nos termos do artigo 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 8º da Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 99 - Reserva de Contingência						
SUBFUNÇÃO: 997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS						
9999.01	OE	Reserva de contingência - Fundo Previdenciário	Capitalização realizada	Unidade	Global	29.754.789,00
SUBFUNÇÃO: 999 - Reserva de Contingência						
9999.02	OE	Reserva de contingência	Reserva orçamentária	Unidade	Global	10.170.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						39.924.789,00

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

LRF, art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	1.140.085.216	1.080.649.494	0,32	1.251.385.461	1.125.346.638	0,32	1.362.421.574	1.162.475.746	0,32
Receitas Primárias (I)	1.069.739.703	1.013.971.282	0,30	1.197.580.684	1.076.961.047	0,31	1.340.768.222	1.144.000.189	0,31
Despesa Total	1.110.329.427	1.052.444.955	0,32	1.217.651.277	1.095.010.141	0,31	1.323.897.999	1.129.605.801	0,31
Despesas Primárias (II)	1.084.744.923	1.028.194.240	0,31	1.186.341.957	1.066.854.278	0,31	1.289.016.858	1.099.843.735	0,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	-15.005.220	-14.222.958	(0,004)	11.238.727	10.106.769	0,003	51.751.364	44.156.454	0,012
Resultado Nominal	-182.665.252	-173.142.419	(0,052)	71.278.216	64.099.115	0,02	85.601.100	73.038.481	0,02
Dívida Pública Consolidada	816.170.597	773.621.419	0,23	894.466.724	804.376.550	0,23	988.780.290	843.669.190	0,23
Dívida Consolidada Líquida	373.655.497	354.175.826	0,11	442.446.624	397.883.654	0,11	526.884.290	449.559.975	0,12
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)									

FONTE: Diretoria de Planejamento Orçamentário

NOTA: 1) Foram consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo do resultado primário, no total das receitas e despesas, conforme a Portaria 637/2012 da STN.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	10,46	10,25	10,57
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,5	5,4	5,4
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	352.144	388.229	429.246

FONTE: PIB Estadual - IPARDES
Inflação Média - BACEN

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2015
Valor corrente / 1,055

2016
Valor corrente / 1,112

2017
Valor corrente / 1,172

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	871.922.961	0,29	921.090.685	0,30	49.167.724	5,64
Receitas Primárias (I)	826.525.708	0,27	863.401.677	0,29	36.875.969	4,46
Despesa Total	849.378.057	0,28	892.491.991	0,29	43.113.934	5,08
Despesas Primárias (II)	828.790.936	0,27	868.793.319	0,29	40.002.383	4,83
Resultado Primário (III) = (I – II)	-2.265.228	(0,001)	-5.391.642	(0,002)	-3.126.414	138,02
Resultado Nominal	144.332.536	0,05	-194.965.001	(0,064)	-339.297.537	(235,08)
Dívida Pública Consolidada	683.510.373	0,23	674.906.648	0,22	-8.603.725	(1,26)
Dívida Consolidada Líquida	509.291.273	0,17	217.422.665	0,07	-291.868.608	(57,31)

FONTE: Relatórios Sistema ELOTECH

NOTA: Foram consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo do resultado primário, no total das receitas e despesas, conforme a Portaria 637/2012 da STN.

PIB Estadual previsto e realizado para 2013

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2013	302.778
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2013	*302.778

FONTE: IPARDES

NOTA: *O valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2013 é o mesmo da previsão, conforme orientação do IPARDES, que não possui até o momento dados sobre o PIB Estadual realizado.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	
Receita Total	768.096.268	871.922.961	13,52	1.020.668.780	17,06	1.140.085.216	11,70	1.251.385.461	9,76	1.362.421.574	8,87
Receitas Primárias (I)	727.955.083	826.525.708	13,54	958.548.836	15,97	1.069.739.703	11,60	1.197.580.684	11,95	1.340.768.222	11,96
Despesa Total	728.046.238	849.378.057	16,67	994.778.269	17,12	1.110.329.427	11,62	1.217.651.277	9,67	1.323.897.999	8,73
Despesas Primárias (II)	708.224.961	828.790.936	17,02	972.393.144	17,33	1.084.744.923	11,55	1.186.341.957	9,37	1.289.016.858	8,65
Resultado Primário (III) = (I - II)	19.730.122	-2.265.228	(111,48)	-13.844.308	511,17	-15.005.220	8,39	11.238.727	(174,90)	51.751.364	360,47
Resultado Nominal	4.560.113	144.332.536	3.065,11	51.813.662	(64,10)	-182.665.252	(452,54)	71.278.216	(139,02)	85.601.100	20,09
Dívida Pública Consolidada	451.968.989	683.510.373	51,23	737.931.941	7,96	816.170.597	10,60	894.466.724	9,59	988.780.290	10,54
Dívida Consolidada Líquida	357.624.028	509.291.273	42,41	558.707.841	9,70	373.655.497	(33,12)	442.446.624	18,41	526.884.290	19,08

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ 1,00
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	
Receita Total	734.317.656	788.357.108	7,36	971.140.609	23,19	1.080.649.494	11,28	1.125.346.638	4,14	1.162.475.746	3,30
Receitas Primárias (I)	695.941.762	747.310.767	7,38	912.035.049	22,04	1.013.971.282	11,18	1.076.961.047	6,21	1.144.000.189	6,22
Despesa Total	696.028.908	767.972.927	10,34	946.506.441	23,25	1.052.444.955	11,19	1.095.010.141	4,04	1.129.605.801	3,16
Despesas Primárias (II)	677.079.313	749.358.893	10,68	925.207.559	23,47	1.028.194.240	11,13	1.066.854.278	3,76	1.099.843.735	3,09
Resultado Primário (III) = (I - II)	18.862.449	(2.048.126)	(110,86)	(13.172.510)	543,15	(14.222.958)	7,97	10.106.769	(171,06)	44.156.454	336,90
Resultado Nominal	4.359.572	130.499.581	2.893,40	49.299.392	(62,22)	-173.142.419	(451,21)	64.099.115	(137,02)	73.038.481	13,95
Dívida Pública Consolidada	432.092.724	618.002.145	43,03	702.123.636	13,61	773.621.419	10,18	804.376.550	3,98	843.669.190	4,88
Dívida Consolidada Líquida	341.896.777	460.480.355	34,68	531.596.424	15,44	354.175.826	(33,38)	397.883.654	12,34	449.559.975	12,99

FONTE: Diretoria de Planejamento Orçamentário

NOTA: O valor da despesa refere-se a valores empenhados.
Foram consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo do resultado primário, no total das receitas e despesas, conforme a Portaria 637/2012 da STN.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2012	2013	2014	2015	2016	2017
4,60	5,80	5,10	5,50	5,40	5,40

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Relatório de Inflação divulgado pelo BACEN.

2012
Valor corrente / 1,0460

2013
Valor corrente / 1,106

2014
Valor corrente / 1,051

2015
Valor corrente / 1,055

2016
Valor corrente / 1,112

2017
Valor corrente / 1,172

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

LRF, art.4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	2.643.662.517	100	2.049.842.874	100	1.872.558.640	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	2.643.662.517	100	2.049.842.874	100	1.872.558.640	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	23.360.248	100	19.842.269	100	10.630.816	100
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	23.360.248	100	19.842.269	100	10.630.816	100

FONTE: Diretoria de Contabilidade e MARINGÁ PREVIDÊNCIA

NOTA: O crescimento do PL do RPPS de 2011 para 2012, no valor de R\$ 9.211.453,00 ocorreu, principalmente, devido ao superávit orçamentário no exercício, que contribuiu para o aumento considerável dos investimentos financeiros.

O crescimento do PL do RPPS de 2012 para 2013, no valor de R\$ 3.517.979,00, ocorreu devido as reservas do Fundo Previdenciário.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015

LRF, art.4º, § 2º, inciso III				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	34.608.770	5.435.538	429.615	
Alienação de Bens Móveis	94.000	101.600	201.150	
Alienação de Bens Imóveis	34.514.770	5.333.938	228.465	
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	27.141.734	5.598.285	1.650.189	
Investimentos	27.141.734	5.598.285	1.650.189	
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = (I a - II d) + III h)	2012 (h) = (I b - II e) + III i)	2011 (i) = (I c - II f)	
VALOR (III)	6.083.716	-1.383.320	-1.220.573	

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária Consolidado SIM-AM

NOTA:

- 1) A despesa executada refere-se a despesa liquidada e a inscrição de restos a pagar processados.
- 2) As despesas em 2011 e 2012 foram custeadas, parcialmente, com recursos do superávit financeiro de exercícios anteriores.
- 3) O saldo financeiro do demonstrativo não considera as receitas de aplicação financeira das alienações, os restos a pagar pagos e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a				R\$ 1,00
RECEITAS	2011	2012	2013	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.809.483	34.122.209	37.798.753	
RECEITAS CORRENTES	20.809.483	34.122.209	37.798.753	

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.809.483	34.122.209	37.798.753
RECEITAS CORRENTES	20.809.483	34.122.209	37.798.753
Receita de Contribuições dos Segurados	14.022.132	16.948.076	19.573.873
Pessoal Civil	14.022.132	16.948.076	19.573.873
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	2.768.326	8.811.428	4.079.127
Receitas de Serviços			
Outras Receitas Correntes	4.019.025	8.362.705	14.145.753
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	4.003.810	8.359.332	14.144.035
Outras Receitas Correntes	15.215	3.373	1.718
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.006.902	19.205.486	21.908.596
RECEITAS CORRENTES	17.006.902	19.205.486	21.908.596
Receita de Contribuições	16.484.655	19.115.677	21.791.287
Patronal	15.974.434	19.115.677	21.791.287
Pessoal Civil	15.974.434	19.115.677	21.791.287
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos	510.221		
Receita Patrimonial	47.671	50.639	62.770
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	474.576	39.170	54.540
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I) + (II)	37.816.386	53.327.695	59.707.349
DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	38.177.539	45.173.483	54.640.668
ADMINISTRAÇÃO	1.679.004	1.696.746	2.179.641
Despesas Correntes	1.674.722	1.692.797	2.159.954
Despesas de Capital	4.282	3.949	19.688
PREVIDÊNCIA	36.498.535	43.476.737	52.461.026
Pessoal Civil	36.497.789	43.475.408	52.332.664
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	745	1.330	128.362
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	745	1.330	128.362
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	40.559	37.314	59.641
ADMINISTRAÇÃO	40.559	37.314	59.641
Despesas Correntes	40.559	37.314	59.641
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	38.218.098	45.210.797	54.700.309
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-401.712	8.116.899	5.007.040

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	9.730.352	10.070.762	17.804.280
Plano Financeiro	9.730.352	10.070.762	17.804.280
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	9.730.352	10.070.762	17.804.280
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-401.712	8.116.899	5.007.040
BENS E DIREITOS DO RPPS	28.335.060	47.970.753	70.125.701

FONTE: SIM-AM/TCE E MARINGÁ PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2015

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc.Ant.)+(c)
2014	24.510.615,42	890.895,41	23.619.720,01	85.378.910,12
2015	29.791.163,49	1.608.773,21	28.182.390,28	113.561.300,40
2016	32.811.993,21	2.358.684,82	30.453.308,39	144.014.608,79
2017	35.921.020,24	3.167.876,69	32.753.143,55	176.767.752,34
2018	39.341.864,84	4.308.006,47	35.033.858,37	211.801.610,71
2019	43.162.237,38	5.509.243,34	37.652.994,04	249.454.604,75
2020	46.981.582,35	7.006.357,79	39.975.224,56	289.429.829,31
2021	51.109.708,58	8.829.341,70	42.280.366,88	331.710.196,19
2022	55.583.953,33	10.764.294,71	44.819.658,62	376.529.854,81
2023	60.056.970,92	13.286.253,63	46.770.717,29	423.300.572,10
2024	65.200.146,78	15.885.382,53	49.314.764,25	472.615.336,35
2025	69.696.022,50	18.735.855,06	50.960.167,44	523.575.503,79
2026	74.432.694,27	21.491.673,02	52.941.021,25	576.516.525,04
2027	79.325.781,12	24.259.001,40	55.066.779,72	631.583.304,76
2028	83.993.088,01	27.753.007,90	56.240.080,11	687.823.384,87
2029	88.662.810,50	31.662.819,20	56.999.991,30	744.823.376,17
2030	93.296.109,57	35.551.395,73	57.744.713,84	802.568.090,01
2031	97.866.604,64	40.386.724,04	57.479.880,60	860.047.970,61
2032	102.525.609,65	45.132.106,05	57.393.503,60	917.441.474,21
2033	107.033.298,43	49.766.427,27	57.266.871,16	974.708.345,37
2034	111.065.506,43	55.338.567,44	55.726.938,99	1.030.435.284,36
2035	115.669.364,72	60.019.803,51	55.649.561,21	1.086.084.845,57
2036	119.439.174,77	65.880.220,75	53.558.954,02	1.139.643.799,59
2037	123.395.576,60	71.117.150,28	52.278.426,32	1.191.922.225,91
2038	126.947.789,87	76.922.250,21	50.025.539,66	1.241.947.765,57
2039	130.364.111,30	82.790.124,62	47.573.986,68	1.289.521.752,25
2040	132.888.248,39	90.376.612,49	42.511.635,90	1.332.033.388,15
2041	136.000.779,46	96.530.594,67	39.470.184,79	1.371.503.572,94
2042	138.350.437,25	102.968.732,82	35.381.704,43	1.406.885.277,37
2043	140.786.253,70	107.581.368,79	33.204.884,91	1.440.090.162,28
2044	142.663.863,15	112.325.144,48	30.338.718,67	1.470.428.880,95
2045	144.101.711,74	117.757.914,23	26.343.797,51	1.496.772.678,46
2046	145.575.787,15	122.528.295,02	23.047.492,13	1.519.820.170,59
2047	147.087.886,15	125.888.411,99	21.199.474,16	1.541.019.644,75
2048	147.918.402,44	129.746.549,48	18.171.852,96	1.559.191.497,71
2049	148.916.989,80	132.872.153,33	16.044.836,47	1.575.236.334,18
2050	149.376.606,71	136.412.194,70	12.964.412,01	1.588.200.746,19
2051	149.985.163,55	139.360.189,65	10.624.973,90	1.598.825.720,09
2052	150.193.170,64	142.497.205,96	7.695.964,68	1.606.521.684,77
2053	150.552.901,18	144.630.754,77	5.922.146,41	1.612.443.831,18
2054	150.381.505,72	147.658.429,34	2.723.076,38	1.615.166.907,56
2055	150.227.575,51	150.438.454,18	(210.878,67)	1.614.956.028,89
2056	150.018.228,72	152.286.896,04	(2.268.667,32)	1.612.687.361,57

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2015

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc.Ant.)+(c)
2057	149.294.348,10	154.484.726,36	(5.190.378,26)	1.607.496.983,31
2058	149.059.510,08	155.403.576,98	(6.344.066,90)	1.601.152.916,41
2059	148.302.024,31	156.358.211,87	(8.056.187,56)	1.593.096.728,85
2060	147.600.198,34	157.330.311,69	(9.730.113,35)	1.583.366.615,50
2061	146.635.795,05	158.349.079,46	(11.713.284,41)	1.571.653.331,09
2062	145.556.460,80	159.415.011,95	(13.858.551,15)	1.557.794.779,94
2063	144.351.014,70	160.370.254,64	(16.019.239,94)	1.541.775.540,00
2064	143.216.111,61	161.306.644,02	(18.090.532,41)	1.523.685.007,59
2065	142.143.037,90	161.406.916,99	(19.263.879,09)	1.504.421.128,50
2066	140.492.387,02	163.368.249,57	(22.875.862,55)	1.481.545.265,95
2067	138.738.460,44	163.418.433,16	(24.679.972,72)	1.456.865.293,23
2068	136.979.383,17	163.801.630,02	(26.822.246,85)	1.430.043.046,38
2069	135.022.237,19	164.035.975,06	(29.013.737,87)	1.401.029.308,51
2070	132.739.271,56	165.516.206,02	(32.776.934,46)	1.368.252.374,05
2071	130.303.057,26	166.188.799,27	(35.885.742,01)	1.332.366.632,04
2072	127.815.918,43	167.097.903,68	(39.281.985,25)	1.293.084.646,79
2073	125.277.289,54	167.191.014,75	(41.913.725,21)	1.251.170.921,58
2074	122.605.181,85	166.511.654,83	(43.906.472,98)	1.207.264.448,60
2075	119.681.613,81	165.451.826,34	(45.770.212,53)	1.161.494.236,07
2076	116.797.201,29	165.565.011,67	(48.767.810,38)	1.112.726.425,69
2077	113.790.843,37	164.608.413,44	(50.817.570,07)	1.061.908.855,62
2078	110.730.574,61	163.513.092,37	(52.782.517,76)	1.009.126.337,86
2079	107.408.628,56	163.294.540,26	(55.885.911,70)	953.240.426,16
2080	104.022.065,82	162.836.197,71	(58.814.131,89)	894.426.294,27
2081	100.193.392,64	162.340.856,07	(62.147.463,43)	832.278.830,84
2082	96.373.496,58	162.725.389,22	(66.351.892,64)	765.926.938,20
2083	92.344.638,54	162.748.004,26	(70.403.365,72)	695.523.572,48
2084	88.081.865,69	162.380.366,66	(74.298.500,97)	621.225.071,51
2085	83.721.395,74	161.353.577,60	(77.632.181,86)	543.592.889,65
2086	78.873.784,43	161.359.191,93	(82.485.407,50)	461.107.482,15
2087	73.883.765,76	159.971.471,94	(86.087.706,18)	375.019.775,97
2088	68.567.661,73	160.559.779,47	(91.992.117,74)	283.027.658,23

FONTE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Nota: Projeção atuarial elaborada em março de 2014 com posição dos dados em 31/12/2013.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO FINANCEIRO
2015

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO
-----------	----------	----------	-----------	---------------------

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO FINANCEIRO
2015

LRP, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc.Ant.)+(c)
2014	33.147.426,66	70.312.048,01	(37.164.621,35)	(29.266.481,81)
2015	33.192.452,16	75.279.342,04	(42.086.889,88)	(71.353.371,69)
2016	33.267.742,06	79.876.970,90	(46.609.228,84)	(117.962.600,53)
2017	33.424.939,46	84.963.980,60	(51.539.041,14)	(169.501.641,67)
2018	33.261.497,13	90.831.156,48	(57.569.659,35)	(227.071.301,02)
2019	33.222.106,39	95.986.043,79	(62.763.937,40)	(289.835.238,42)
2020	33.008.959,91	100.696.852,38	(67.687.892,47)	(357.523.130,89)
2021	32.817.011,33	105.483.895,96	(72.666.884,63)	(430.190.015,52)
2022	32.496.748,94	109.764.973,25	(77.268.224,31)	(507.458.239,83)
2023	32.066.137,95	113.130.548,47	(81.064.410,52)	(588.522.650,35)
2024	31.457.794,33	118.020.236,55	(86.562.442,22)	(675.085.092,57)
2025	30.875.959,70	120.926.939,39	(90.050.979,69)	(765.136.072,26)
2026	30.150.590,58	124.146.749,45	(93.996.158,87)	(859.132.231,13)
2027	29.465.650,47	126.168.760,75	(96.703.110,28)	(955.835.341,41)
2028	28.697.995,75	127.645.815,27	(98.947.819,52)	(1.054.783.160,93)
2029	28.039.937,86	127.754.714,24	(99.714.776,38)	(1.154.497.937,31)
2030	27.223.965,37	127.931.443,88	(100.707.478,51)	(1.255.205.415,82)
2031	26.374.050,76	127.747.057,62	(101.373.006,86)	(1.356.578.422,68)
2032	25.443.161,20	127.094.117,17	(101.650.955,97)	(1.458.229.378,65)
2033	24.530.789,84	125.822.579,73	(101.291.789,89)	(1.559.521.168,54)
2034	23.579.821,38	124.208.396,75	(100.628.575,37)	(1.660.149.743,91)
2035	22.743.222,05	121.593.784,81	(98.850.562,76)	(1.759.000.306,67)
2036	21.930.756,66	118.372.101,95	(96.441.345,29)	(1.855.441.651,96)
2037	21.045.636,41	115.177.523,34	(94.131.886,93)	(1.949.573.538,89)
2038	20.232.053,73	111.272.407,52	(91.040.353,79)	(2.040.613.892,68)
2039	19.338.601,41	107.395.414,43	(88.056.813,02)	(2.128.670.705,70)
2040	18.405.249,83	103.434.046,16	(85.028.796,33)	(2.213.699.502,03)
2041	17.508.824,89	99.051.560,21	(81.542.735,32)	(2.295.242.237,35)
2042	16.598.507,10	94.512.602,09	(77.914.094,99)	(2.373.156.332,34)
2043	15.669.416,50	89.890.429,94	(74.221.013,44)	(2.447.377.345,78)
2044	14.743.350,46	85.150.370,33	(70.407.019,87)	(2.517.784.365,65)
2045	13.810.720,79	80.372.394,75	(66.561.673,96)	(2.584.346.039,61)
2046	12.872.893,05	75.595.677,18	(62.722.784,13)	(2.647.068.823,74)
2047	11.936.171,14	70.840.557,80	(58.904.386,66)	(2.705.973.210,40)
2048	11.006.878,06	66.127.979,45	(55.121.101,39)	(2.761.094.311,79)
2049	10.091.370,86	61.478.710,10	(51.387.339,24)	(2.812.481.651,03)
2050	9.195.956,30	56.913.394,93	(47.717.438,63)	(2.860.199.089,66)
2051	8.326.546,03	52.451.343,08	(44.124.797,05)	(2.904.323.886,71)
2052	7.488.495,71	48.110.853,35	(40.622.357,64)	(2.944.946.244,35)
2053	6.686.745,75	43.909.444,31	(37.222.698,56)	(2.982.168.942,91)
2054	5.925.688,80	39.864.090,30	(33.938.401,50)	(3.016.107.344,41)
2055	5.209.279,30	35.991.176,12	(30.781.896,82)	(3.046.889.241,23)
2056	4.540.919,23	32.305.701,46	(27.764.782,23)	(3.074.654.023,46)

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO FINANCEIRO
2015

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc.Ant.)+(c)
2057	3.923.344,06	28.820.733,72	(24.897.389,66)	(3.099.551.413,12)
2058	3.358.273,72	25.546.735,40	(22.188.461,68)	(3.121.739.874,80)
2059	2.846.459,16	22.491.583,62	(19.645.124,46)	(3.141.384.999,26)
2060	2.387.663,96	19.660.219,64	(17.272.555,68)	(3.158.657.554,94)
2061	1.980.740,78	17.054.983,14	(15.074.242,36)	(3.173.731.797,30)
2062	1.623.913,71	14.675.992,07	(13.052.078,36)	(3.186.783.875,66)
2063	1.314.847,10	12.521.153,87	(11.206.306,77)	(3.197.990.182,43)
2064	1.050.771,60	10.586.630,25	(9.535.858,65)	(3.207.526.041,08)
2065	828.382,38	8.866.212,93	(8.037.830,55)	(3.215.563.871,63)
2066	643.812,01	7.351.002,40	(6.707.190,39)	(3.222.271.062,02)
2067	492.830,37	6.029.485,93	(5.536.655,56)	(3.227.807.717,58)
2068	371.116,58	4.888.094,63	(4.516.978,05)	(3.232.324.695,63)
2069	274.495,32	3.912.248,28	(3.637.752,96)	(3.235.962.448,59)
2070	199.118,15	3.087.355,83	(2.888.237,68)	(3.238.850.686,27)
2071	141.479,01	2.398.902,36	(2.257.423,35)	(3.241.108.109,62)
2072	98.356,31	1.832.213,85	(1.733.857,54)	(3.242.841.967,16)
2073	66.812,88	1.372.616,31	(1.305.803,43)	(3.244.147.770,59)
2074	44.232,87	1.005.653,34	(961.420,47)	(3.245.109.191,06)
2075	28.422,49	717.788,88	(689.366,39)	(3.245.798.557,45)
2076	17.643,73	496.804,65	(479.160,92)	(3.246.277.718,37)
2077	10.525,27	331.483,28	(320.958,01)	(3.246.598.676,38)
2078	5.992,20	211.628,86	(205.636,66)	(3.246.804.313,04)
2079	3.221,25	128.017,98	(124.796,73)	(3.246.929.109,77)
2080	1.607,34	72.407,31	(70.799,97)	(3.246.999.909,74)
2081	725,66	37.672,68	(36.947,02)	(3.247.036.856,76)
2082	286,20	17.682,25	(17.396,05)	(3.247.054.252,81)
2083	94,10	7.306,12	(7.212,02)	(3.247.061.464,83)
2084	24,26	2.577,37	(2.553,11)	(3.247.064.017,94)
2085	4,55	736,35	(731,80)	(3.247.064.749,74)
2086	0,53	150,97	(150,44)	(3.247.064.900,18)
2087	0,02	17,33	(17,31)	(3.247.064.917,49)
2088	0,00	0,65	(0,65)	(3.247.064.918,14)

FONTE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Nota: Projeção atuarial elaborada em março de 2014 com posição dos dados em 31/12/2013.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2015	2016	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	SESI, SESC, SENAI e SENAC: Arts. 12 e 13 da Lei Federal nº 2.613/1955	56.365	59.662	63.153
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Empreendimentos imobiliários integrantes do Programa de Arrendamento Residencial – PAR: Art. 1º, II; e Art. 2º LCM nº 596/2005.	33.838	35.818	37.913
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis localizados no Loteamento Residencial Tatumã: LCM nº 634/2006.	5.293	5.603	5.930
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial ou suas viúvas: Art. 4º, III; Art. 30-A; Art. 30-B; Art. 30-C; e Art. 31; LCM nº 735/2008	529	560	593
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis cedidos ao Poder Público: Art. 4º, I; Art. 30-A; Art. 30-B; e Art. 30-C; todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008	1.128	1.194	1.264
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Empresas enquadradas no PRODEM: Art. 4º, IV; Art. 30-A; Art. 30-B; Art. 30-C; e Art. 31; todos da LCM nº 735/2008; e Lei Municipal nº 6.936/2005.	269.918	285.708	302.422
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Aposentados, pensionistas, pessoas com 65 anos ou mais, ou pessoas com deficiência: Arts. 6º, 30-A, 30-B, 30-C e 31; LCM nº 735/2008.	476.325	504.190	533.685
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis com área construída de até 60m² e sujeitos à alíquota de 0,3%: Arts. 7º, 30-A, 30-B, 30-C e 31; LCM nº 735/2008	14.819	15.686	16.604
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Áreas de Preservação (Área Verde): Art. 11-A, Art. 30-A; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	3.916.450	4.145.562	4.388.078
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida: Art. 1º, b, LCM nº 764/2009.	58.218	61.624	65.229
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Central de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA: LCM nº 791/2010.	14.819	15.686	16.604
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Proprietários de imóveis utilizados na prática agrícola: Arts. 8º, 30-A, 30-B e 30-C; LCM nº 735/2008.	1.058.500	1.120.422	1.185.967
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis pertencentes a loteamentos urbanos e condomínios horizontais, desmembrados: Arts. 9º, 30-A, 30-B e 30-C; LCM nº 735/2008	5.526.189	5.849.471	6.191.665
1. IPTU	2. Remissão	Proprietários de imóveis em situação de incapacidade contributiva: Arts. 27, 30-A, 30-B e 30-C; LCM nº 735/2008.	10.585	11.204	11.860
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis tombados pelo Município, Estado ou União: Art. 4º, V; Art. 30-A; Art. 30-B; e Art. 30-C; todos da LCM nº 735/2008; e Art. 14, II; e Art. 20; da LCM nº 904/2011.	58.218	61.624	65.229
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis objetos de convênio entre o Município de Maringá e a COHAPAR: Arts. 5º, 30-A, 30-B e 30-C; todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008	58.218	61.624	65.229
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis ocupados a qualquer título por templos de qualquer culto: Lei Complementar Municipal nº 540/2006.	211.700	224.084	237.193
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis destinados a abrigar a sede de partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores e instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos: LCM nº 540/2006	1.128	1.194	1.264

Reavaliação da planta genérica de valores. Cobrança efetiva dos créditos vencidos.
 Implantação de programas de refinanciamentos.
 Realinhamento das alíquotas

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	O contribuinte cuja soma dos lançamentos de IPTU e taxas e/ou contribuições contidas no carnê for inferior ou igual ao valor de R\$ 30,00: Art. 15 da LCM nº 970/2013.	318	337	356	Lançamento menor que custo
1. IPTU	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menos pela rede bancária conveniada: Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 7.477/2007.	270	286	303	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Desconto pagto. a vista: Art. 13 da LCM nº 970/2013.	6.456.850	6.834.576	7.234.398	Redução da inadimplência.
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Leis de Recuperação Fiscal nº 564/2005 e 608/2006.	33.838	35.818	37.913	
2. ITBI	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menos pela rede bancária conveniada: Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 7.477/2007	270	286	302	Lançamento menor que custo
2. ITBI	999. Outros Benefícios	Imóveis contemplados no Programa de Liquidação Antecipada dos Contratos Habitacionais firmados com o Município de Maringá: Art. 3º da Lei Municipal nº 8.805/2010	5.970	6.319	6.689	Redução da inadimplência.
2. ITBI	999. Outros Benefícios	Empreendimentos imobiliários integrantes do Programa de Arrendamento Residencial – PAR: Art. 1º, I; e Art. 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 596/2005	119.392	126.376	133.769	Reavaliação da planta genérica de valores. Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Implantação de programas de refinanciamentos. Realinhamento das alíquotas
2. ITBI	999. Outros Benefícios	Transmissão dos bens ao cônjuge, decorrente do regime de bens do casamento: Art. 12, II; Art. 30-A; e Art. 30-C; todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008;	35.818	37.913	40.131	
2. ITBI	999. Outros Benefícios	Transmissão decorrente de planos de habitação para população de baixa renda, e decorrente de convênios com a COHAPAR: Art. 12, VI; Art. 30-A; e Art. 30-C; todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008;	11.939	12.637	13.377	
2. ITBI	999. Outros Benefícios	Imóveis integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida: Art. 1º, a, da Lei Complementar Municipal nº 764/2009	119.392	126.376	133.769	
2. ITBI	999. Outros Benefícios	Empresas enquadradas no PRODEM: Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 6.936/2005.	2.328.147	2.464.344	2.608.508	
2. ITBI	999. Outros Benefícios	Imóveis tombados pelo Município, Estado ou União: Art. 14, III, da LCM nº 904/2011.	84.680	89.634	94.877	
3. ISS	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menos pela rede bancária conveniada: Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 7.477/2007	2.000	2.117	2.241	Lançamento menor que custo
3. ISS	999. Outros Benefícios	Desconto pagto. a vista: Art. 17 da LC nº 970/2013.	115.049	121.779	128.903	Redução da inadimplência.
3. ISS	999. Outros Benefícios	Leis de Recuperação Fiscal nº 564/2005 e 608/2006.	33.838	35.818	37.913	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Prestação de serviços de saúde, assistência médica e congêneres ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Fundo Municipal de Saúde: Art. 13, IX; e Art. 30-C; da LCM nº 735/2008.	5.000.000	5.292.500	5.602.111	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Serviços provenientes da administração de obras para construção de unidades habitacionais decorrentes de convênio entre o Município de Maringá e a Cohapar: Art. 13, XII; e Art. 30-C; da LCM nº 735/2008.	760.000	804.460	851.521	

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
3. ISS	999. Outros Benefícios	SESI, SESC, SENAI e SENAC: Arts. 12 e 13 da Lei Federal nº 2.613/1955	2.707	2.865	3.033	Reavaliação da planta genérica de valores. Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Implantação de programas de refinanciamentos. Realinhamento das alíquotas
3. ISS	999. Outros Benefícios	Imóveis tombados pelo Município, Estado ou União: Art. 13, XIII; e Art. 30-C; da LCM nº 735/2008; e Art. 14, I, e Art. 21; da LCM nº 904/2011.	105.850	112.042	118.597	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Realização de concertos, recitais, shows, exibições cinematográficas, quermesses e espetáculos similares para fins assistenciais e/ou educacionais: Art. 13, I; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	3.271	3.462	3.665	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Serviços prestados por profissionais autônomos não estabelecidos: Art. 13, II; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	2.255.875	2.387.844	2.527.533	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Serviços prestados por associações de classe, sindicatos e respectivas federações e confederações: Art. 13, III e § 1º; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	1.376	1.456	1.542	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Serviços prestados por associações culturais, recreativas e desportivas: Art. 13, IV e § 1º; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	5.526	5.849	6.191	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Realização de espetáculos circenses nacionais e teatrais: Art. 13, V; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	2.594	2.746	2.906	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Construção, atualização, regularização, acréscimo e reforma: Art. 13, VII e §§ 4º e 5º; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	76.700	81.187	85.936	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Execução de obras de construção civil e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares, no tocante à execução de obras nos pólos industriais criados pelo Município de Maringá: Art. 13, VIII e §§ 1º, 4º, 6º e 7º; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	16.919	17.909	18.956	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Realização de serviços de demolições de construção civil: Art. 13, X; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	225.588	238.785	252.754	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Construções, reformas e acréscimos executados em sistema de mutirão comunitário: Art. 13, XI e §§ 2º, 3º e 4º; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	5.266	5.574	5.900	Reavaliação da planta genérica de valores. Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Implantação de programas de refinanciamentos. Realinhamento das alíquotas
3. ISS	999. Outros Benefícios	Imóveis integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida: Art. 1º, c, LCM nº 764/2009	104.898	111.035	117.530	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Pessoas físicas em situação de incapacidade contributiva: Arts. 28, 30-A, 30-B e 30-C; LCM nº 735/2008;	2.256	2.388	2.528	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Empresas enquadradas no PRODEM: Art. 2º, II, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.936/2005.	338.381	358.176	379.130	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Instituições de ensino superior instaladas no Município de Maringá, enquadradas no PROMUBE: Arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 7.359/2006;	1.297.128	1.373.010	1.453.331	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Programa ISS Tecnológico: Art. 7º da LC nº 975/2013.	2.000.000	2.117.000	2.240.845	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Isenção de ISS para empresas de transporte coletivo urbano Art. 13, XIV LCM 735/2008	2.240.902	2.371.995	2.510.756	
4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menos pela rede bancária conveniada: Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 7.477/2007.	3.384	3.582	3.792	
4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	999. Outros Benefícios	Pagamento de parcela ou quitação total do débito, até o vencimento: Art. 5º LCM nº 549/2004	2.300.000	2.434.550	2.576.971	
4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	999. Outros Benefícios	Leis de Recuperação Fiscal nº 564/2005 e 608/2006.	33.838	35.818	37.913	

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	999. Outros Benefícios	Imóveis de propriedade do Poder Público Municipal: Arts. 26, 30-A e 30-C, todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008	635.100	672.253	711.580	Reavaliação da planta genérica de valores. Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Implantação de programas de refinanciamentos. Realinhamento das alíquotas
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Imóveis localizados no Loteamento Residencial Tarumã: LCM nº 634/2006.	5.192	5.496	5.818	
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Entidades de assistência social: Arts. 16, VI e parágr. Único, 18, 22, 30-A, 30-B e 30-C, LCM nº 735/2008	90.000	95.265	100.838	
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Templos de qualquer culto: Arts. 19, 23, I; 30-A; 30-B; e 30-C; LCM nº 735/2008	304.848	322.682	341.558	
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Imóveis localizados nas vias e logradouros públicos que não possuem pavimentação asfáltica: Art. 23, § 2º; Art. 30-A; Art. 30-B; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	2.820	2.985	3.160	
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Entes públicos ou de utilidade pública: Arts. 21, 25, 30-A e 30-C, LCM nº 735/2008. LCM nº 735/2008.	45.516	48.179	50.997	
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Central de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA: LCM nº 791/2010.	17.500	18.524	19.607	
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Proprietários de imóveis em situação de incapacidade contributiva: Arts. 27, 30-A, 30-B e 30-C, todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008.	4.268	4.516	4.780	
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Comerciante ambulante c/ carrinhos de mão, cestas ou tabuleiros: Art. 14, VI; e Art. 30-C; ambos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008	6.880	7.282	7.709	
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Bancas de feira livre, feira do produtor e outras similares: Arts. 15 e 30-C, LCM nº 735/2008.	13.197	13.969	14.786	
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Construção, atualização, regularização, acréscimo e reforma: Art. 16, I; Art. 30-A; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	5.526	5.849	6.191	
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Entidades estudantis regularmente constituídas: Arts. 19, 23, 30-A, 30-B e 30-C, da LCM nº 735/2008.	130	138	146	
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Comerciantes ambulantes de lanches, caldo de cana, frutas, doces e pipocas: Art. 20, II; Art. 30-A; e 30-C; LCM 735/2008	2.481	2.626	2.780	
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Imóveis objeto de convênio entre o Município de Maringá e a COHAPAR: Arts. 23, 24, 30-A e 30-C, LCM nº 735/2008.	10.151	10.745	11.373	
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Os imóveis que preenchem: cumulativamente as condições das alíneas "a", "b", "c" e "d" ou isoladamente quaisquer das condições das alíneas "e" e "f", todas do Art. 24; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	7.219	7.641	8.088	
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Microempreendedor Individual – MEI: Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 787/2009	131.300	138.981	147.111	
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Municípios que comprovarem situação de incapacidade contributiva: Art. 5º da LCM nº 748/2008.	4.234	4.482	4.744	
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menos pela rede bancária conveniada: Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 7.477/2007.	524	555	587	Lançamento menor que custo
5. TAXAS	999. Outros Benefícios	O contribuinte cuja soma dos lançamentos de IPTU e taxas e/ou contribuições confitas no carnê for inferior ou igual ao valor de R\$ 30,00: Art. 15 da LCM nº 970/2013.	8.521	9.019	9.547	

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Desconto pagto. a vista: Arts. 13 e 18 da LCM nº 970/2013.	2.200.000	2.328.700	2.464.929	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Leis de Recuperação Fiscal nº 564/2005 e 608/2006.	33.838	35.818	37.913	
7. COSIP	999.Outros Benefícios	Leis de Recuperação Fiscal nº 564/2005 e 608/2006.	42.340	44.817	47.439	
7. COSIP	999.Outros Benefícios	O contribuinte cuja soma dos lançamentos de IPTU e taxas e/ou contribuições contidas no carnê for inferior ou igual ao valor de R\$ 30,00: Art. 15 da LCM nº 970/2013.	212	224	238	Redução da inadimplência.
7. COSIP	999.Outros Benefícios	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menor pela rede bancária conveniada: Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei Municipal nº 7.477/2007.	100	106	112	
NÃO TRIBUTÁRIO	999.Outros Benefícios	Redução de 30%, 50%, para pagamento a vista, do valor de multas decorrentes de infrações às obrigações de fazer ou não fazer: Art. 41, § 1º e 2º, da LCM 413/2001; e Art. 213 da LCM nº 677/2007.	250.000	264.625	280.106	
NÃO TRIBUTÁRIO	999.Outros Benefícios	Redução de 50% do valor da multa devida pela má conservação de terrenos: Art. 16 da LCM nº 850/2010.	460.000	486.910	515.394	
NÃO TRIBUTÁRIO	999.Outros Benefícios	Desconto por pagamento de parcela até o vencimento ou liquidação antecipada de alienação de bens e oesta básica, conforme LO 9529/2013.	300.000	317.550	336.127	Reavaliação da planta genérica de valores. Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Implantação de programas de refinanciamentos. Realinhamento das alíquotas
TOTAL			42.484.365	44.969.701	47.600.428	-

FONTE: Diretoria Tributária

NOTA: O valor acima especificado já vem sendo desconsiderado na previsão de arrecadação das receitas, desde a aprovação e aplicação das respectivas leis, portanto, não afetam as metas de resultados fiscais previstas.
A projeção dos valores relativos a renúncias de receitas para os próximos exercícios foi calculada com base no IPCA-15, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 483/2003.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	113.261.106
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	15.600.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	97.661.106
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	97.661.106
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	29.298.332
(contratação de pessoal, manutenção de novos equipamentos e espaços públicos entre outras)	
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	
(adicional por tempo de serviço, progressão funcional, aumento de tarifas públicas, reajuste salarial entre outras)	68.362.774

FONTE: Quadro memória de cálculo receita consolidada LDO
Diretoria de Planejamento Orçamentário

Nota: O aumento permanente da receita foi calculado sobre a receita corrente.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	4.870.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	4.870.000
SUBTOTAL	4.870.000	SUBTOTAL	4.870.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	11.000.000	Limitação de empenho	11.000.000
Restituição de tributos a maior	300.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	300.000
Discrepância de Projeções:	5.000.000		5.000.000
Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor	2.000.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	2.000.000
Contrapartidas de convênios não previstas	3.000.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	3.000.000
SUBTOTAL	16.300.000	SUBTOTAL	16.300.000
TOTAL	21.170.000	TOTAL	21.170.000

FONTE: Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2014
2015

CÓD. PPA E LDO	CÓD. LOA	DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LOA 2014	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA		VALOR EM R\$			SALDO A EXECUTAR	
					PREVISTA	REALIZADA	ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	EMPENHADO	META FÍSICA	VALOR R\$
0001.02	1.301	Ampliação e/ou reforma do prédio da Câmara Municipal	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	1	0	352.000,00	352.000,00	0,00	1	352.000,00
0002.10	1.093	Programa de Mobilidade Urbana - BID - Engenharia e Administração	Programa implantado	Unidade	1	0	55.628,00	55.628,00	17.283,00	1	38.345,00
0002.12	1.005	Melhorias em prédios públicos	Prédio melhorado	Unidade	1	0	310.000,00	310.000,00	0,00	1	310.000,00
0002.16	1.302	Reforma no prédio da MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Prédio reformado	Unidade	1	0	33.000,00	33.000,00	0,00	1	33.000,00
0003.03	1.059	Construção de salões comunitários	Salão comunitário construído	Unidade	2	0	12.000,00	435.896,66	0,00	2	435.896,66
0003.06	1.003	Construção de prédio para o PROCON	Prédio construído	Unidade	1	0	1.120.994,00	1.120.994,00	0,00	1	1.120.994,00
0004.08	1.030	Ampliação e/ou reforma em obras de incentivo à cultura	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	1	1	1.500.000,00	1.268.000,00	39.300,00	0	1.228.700,00
0004.09	1.049	Construção de obras de incentivo à cultura	Espaço cultural construído	Unidade	1	0	529.000,00	719.556,56	0,00	1	719.556,56
0006.05	1.046	Feiras da economia solidária e cidadania	Feira implantada	Unidade	10	0	4.000,00	883.849,65	20.289,94	10	863.559,71
0006.11	1.047	Infra-estrutura para parques e áreas industriais	Parque/área industrial	Unidade	1	1	9.070.000,00	28.652.897,27	9.574.924,34	0	19.077.972,93
0006.12	1050	Ampliação e/ou reforma em barracões industriais	Barracão ampliado e/ou reformado	Unidade	1	0	38.000,00	38.000,00	0,00	1	38.000,00
0006.15	1.048	Infra-estrutura turística	Ponto turístico	Unidade	3	0	4.483.000,00	4.483.000,00	782,73	3	4.482.217,27
0008.02	1.401	Melhorias nas instalações do aeroporto	Melhoria realizada	Unidade	4	0	470.000,00	470.000,00	0,00	4	470.000,00
0009.03	1.084	Reforma de unidades habitacionais	Unidade habitacional reformada	Unidade	84	0	1.662.000,00	1.674.617,68	69.110,15	84	1.605.507,53
0009.04	1.021	Construção de unidades habitacionais	Unidade habitacional construída	Unidade	118	78	2.298.600,00	2.412.226,79	241.407,08	40	2.170.819,71
0009.05	1.070	Infra-estrutura em áreas habitacionais	Área	m²	10.284	3.212	1.451.000,00	1.463.725,35	12.725,35	7.072	1.451.000,00
0009.06	1.082	Aquisição de áreas destinadas a habitação	Área adquirida	m²	161.147	0	3.330.900,00	3.330.900,00	0,00	161.147	3.330.900,00
0010.08	1.092	Melhorias no cemitério municipal	Cemitério melhorado	Unidade	1	1	251.000,00	641.000,00	621.718,65	0	19.281,35
0011.06	1.061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas	Espaço melhorado	Unidade	4	1	963.700,00	963.700,00	190.023,47	3	773.676,53
0011.08	1.044	Melhorias em fundos de vale	Lote em fundo de vale melhorado	Unidade	2	7	318.300,00	618.300,00	480.825,58	0	137.474,41
0012.02	1.024	Reforma no prédio da Secretaria de Saúde	Prédio reformado	Unidade	1	0	502.000,00	502.000,00	0,00	1	502.000,00
0012.05	1.025	Ampliação e/ou reforma de unidades básicas de saúde	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	9	1	5.191.500,00	5.191.500,00	377.715,49	8	4.813.784,51

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2014
2015

CÓD. PPA E LDO	CÓD. LOA	DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LOA 2014	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA		VALOR EM R\$			SALDO A EXECUTAR	
					PREVISTA	REALIZADA	ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	EMPENHADO	META FÍSICA	VALOR R\$
0012.06	1.028	Construção de unidades básicas de saúde	Unidade construída	Unidade	4	1	7.382.412,00	7.407.412,00	1.812.017,60	3	5.595.394,40
0012.11	1.028	Construção de Pólos da Academia da Saúde	Pólo construído	Unidade	2	0	322.200,00	272.200,00	0,00	2	272.200,00
0012.14	1.027	Ampliação e/ou reforma de unidades de média e alta complexidade	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	3	0	1.277.500,00	1.277.500,00	117.333,61	3	1.160.166,39
0012.15	1.017	Construção de unidades de média e alta complexidade	Unidade construída	Unidade	3	0	2.872.750,00	3.572.750,00	0,00	3	3.572.750,00
0012.17	1.036	Ampliação e/ou reforma no prédio do Hospital Municipal	Hospital ampliado e/ou reformado	Unidade	1	0	2.671.837,00	2.721.837,00	0,00	1	2.721.837,00
0012.23	1.071	Ampliação e/ou reforma do Centro de Controle de Zoonoses	Centro ampliado e/ou reformado	Unidade	1	0	319.000,00	854.000,00	36.496,48	1	817.503,52
0013.07	1.016	Melhorias em espaços esportivos e de lazer	Espaço ampliado e/ou reformado	Unidade	12	2	1.690.000,00	4.017.808,49	2.663.869,94	10	1.353.938,55
0013.08	1.009	Implantação de novos espaços esportivos e de lazer	Espaço implantado	Unidade	10	1	677.000,00	1.202.000,00	8.895,00	9	1.193.105,00
0014.01	1.002	Pagamento de desapropriação de áreas	Desapropriação realizada	Unidade	6	7	550.701,00	1.167.365,80	1.134.395,63	0	32.970,17
0014.02	1.006	Infraestrutura para passeios públicos	Infraestrutura realizada	m²	2.000	316	152.000,00	103.718,50	21.836,92	1.684	81.881,58
0014.03	1.014	Execução de pavimentação asfáltica	Pavimentação	m²	58.255	5.105	6.622.662,00	7.927.839,63	494.713,00	53.150	7.433.126,63
0014.04	1.015	Construção de obras de arte de engenharia	Obra construída	Unidade	5	0	9.031.496,00	9.480.899,13	0,00	5	9.480.899,13
0014.05	1.012	Programa Mobilidade Urbana - Contorno da UEM	Contorno construído	Unidade	1	0	9.370.548,00	8.921.144,87	0,00	1	8.921.144,87
0014.07	1.040	Revitalização de ciclovias	Ciclovias revitalizadas	Unidade	4	0	45.808,00	45.808,00	0,00	4	45.808,00
0014.08	1.053	Melhorias na rede de iluminação pública	Rede de iluminação pública melhorada	Unidade	1	0	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1	2.000.000,00
0014.09	1.010	Implantação do Parque do Japão	Parque implantado	Unidade	1	1	124.000,00	265.382,79	262.382,79	0	3.000,00
0014.10	1.013	Implantação de galerias de águas pluviais	Galerias	m	5.532	5.532	1.926.348,00	2.158.348,00	2.118.412,39	0	39.935,61
0014.11	1.079	Elaboração de estudos e projetos para as obras do Anel Rodoviário Sul	Projeto	Unidade	1	0	10.000,00	10.000,00	0,00	1	10.000,00
0015.07	1.052	Readequação de vias	Intervenção realizada	Unidade	20	1	102.000,00	759.000,00	195.300,00	19	563.700,00
0015.10	1.086	Programa Mobilidade Urbana - Implantação de terminais para transporte coletivo	Terminal implantado	Unidade	1	0	11.727.000,00	11.727.000,00	2.598.000,00	1	9.129.000,00
0016.03	5.031	Construção de centros municipais de educação infantil - CMEIs	Centro construído	Unidade	9	4	8.608.690,00	11.966.220,16	1.030.857,85	5	10.935.362,31
0016.04	5.032	Ampliação e/ou reforma de centros municipais de educação infantil - CMEIs	Centro ampliado e/ou reformado	Unidade	19	1	7.743.000,00	7.743.000,00	36.940,04	18	7.706.059,96

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2014
2015

CÓD. PPA E LDO	CÓD. LOA	DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LOA 2014	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA		VALOR EM R\$			SALDO A EXECUTAR	
					PREVISTA	REALIZADA	ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	EMPENHADO	META FÍSICA	VALOR R\$
0017.03	5.033	Construção de escolas do ensino fundamental	Escola construída	Unidade	6	0	7.393.780,00	7.393.780,00	278.864,01	6	7.114.915,99
0017.04	5.034	Ampliação e/ou reforma de escolas do ensino fundamental	Escola ampliada e/ou reformada	Unidade	17	4	9.956.000,00	9.964.700,00	163.934,69	13	9.800.765,31
0017.05	5.035	Implantação do Centro Municipal de Apoio Especializado Interdisciplinar	Centro implantado	Unidade	1	0	732.050,00	732.050,00	0,00	1	732.050,00
0018.03	1.068	Construção para a rede de proteção social básica ao idoso - FMAS	Unidade construída	Unidade	1	0	10.000,00	10.000,00	0,00	1	10.000,00
0018.05	5.076	Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção à criança, adolescente e jovem - FMIA	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	2	0	362.000,00	362.000,00	0,00	2	362.000,00
0018.07	1.067	Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social básica às famílias - FMAS	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	1	0	152.000,00	152.000,00	0,00	1	152.000,00
0018.08	1.072	Construção para a rede de atenção à família - FMAS	Unidade construída	Unidade	2	0	570.000,00	570.000,00	0,00	2	570.000,00
0019.07	5.075	Construção para a rede de proteção social especial à criança, adolescente e jovem - FMIA	Unidade construída	Unidade	1	0	43.000,00	43.000,00	25.422,17	1	17.577,83
0019.09	1.090	Construção para a rede de proteção social especial à família - FMAS	Unidade construída	Unidade	2	0	728.000,00	728.000,00	0,00	2	728.000,00
0020.02	1.001	Ampliação e/ou reforma de quartéis e postos do Corpo de Bombeiros de Maringá	Quartel/posto ampliado e/ou reformado	Unidade	3	0	92.000,00	92.000,00	0,00	3	92.000,00
0020.05	1.004	Construção para o Corpo de Bombeiros	Quartel/posto construído	Unidade	1	0	102.000,00	102.000,00	0,00	1	102.000,00
TOTAL GERAL							129.314.404,00	161.371.566,33	24.645.777,91		136.725.778,42

FONTE: Diretoria de Planejamento Orçamentário

NOTA: Posição dos dados em 02/04/2014.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO V
EVOLUÇÃO DA RECEITA
2015

ESPECIFICAÇÕES	2012		%	2014		%	2015		%	2016		%	2017		%	METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA AS RECEITAS PROJETADAS DE 2015 A 2017
	R\$	RECEITA REALIZADA		R\$	RECEITA ESTIMADA		R\$	RECEITA PROJETADA		R\$	RECEITA PROJETADA		R\$	RECEITA PROJETADA		
RECEITAS CORRENTES	739.727.989,88	852.088.895,83	16,19	942.991.071,00	10,87	1.056.252.177,00	12,01	1.180.643.795,00	11,77	1.319.860.516,00	11,80	1.319.860.516,00	11,80	1.319.860.516,00	11,80	Evolução da série temporal
RECEITA TRIBUTÁRIA	215.449.560,44	245.824.108,02	14,10	290.573.652,00	18,20	330.987.300,00	13,91	377.445.800,00	14,03	430.446.300,00	14,04	430.446.300,00	14,04	430.446.300,00	14,04	Evolução da série temporal
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	36.524.486,83	41.247.482,45	12,93	48.478.525,00	17,53	54.408.988,00	12,23	61.135.836,00	12,36	68.706.812,00	12,38	68.706.812,00	12,38	68.706.812,00	12,38	Evolução da série temporal
RECEITA PATRIMONIAL	24.843.790,58	33.467.320,92	34,71	18.279.643,00	(45,38)	19.494.619,00	6,65	20.798.486,00	6,69	22.485.725,00	8,16	22.485.725,00	8,16	22.485.725,00	8,16	Evolução da série temporal
RECEITA DE SERVIÇOS	7.360.023,59	10.363.029,80	40,80	12.358.000,00	19,25	13.583.000,00	9,91	14.257.200,00	4,96	14.965.080,00	4,96	14.965.080,00	4,96	14.965.080,00	4,96	Evolução da série temporal
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	436.885.106,30	500.335.909,32	14,52	561.537.647,00	12,23	630.425.927,00	12,27	704.837.387,00	11,80	787.487.573,00	11,73	787.487.573,00	11,73	787.487.573,00	11,73	Evolução da série temporal
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.820.211,51	68.530.991,81	12,68	64.424.604,00	(5,99)	67.221.943,00	4,34	70.211.077,00	4,45	73.406.045,00	4,55	73.406.045,00	4,55	73.406.045,00	4,55	Evolução da série temporal
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-42.165.189,17	-47.678.946,69	13,08	-52.662.000,00	10,45	-59.879.600,00	13,71	-68.142.000,00	13,80	-77.687.000,00	13,98	-77.687.000,00	13,98	-77.687.000,00	13,98	Evolução da série temporal
RECEITAS DE CAPITAL	24.466.305,35	47.092.193,18	92,48	49.604.856,00	5,76	51.867.278,00	4,14	34.081.041,00	(34,29)	296.341,00	(99,13)	296.341,00	(99,13)	296.341,00	(99,13)	Análise do cronograma de desembolso para o Programa Mobilidade Urbana - BID e possíveis contratos do Paraná Cidade.
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.424.775,92	3.314.481,00	-55,36	29.310.415,00	784,31	47.160.937,00	60,90	33.784.700,00	(28,36)							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.435.538,31	34.608.769,78	536,71	15.197.000,00	(56,09)	4.410.000,00	(70,98)									
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.200.202,68	0,00	-100,00		#DIV/0!											
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.405.788,45	9.168.942,40	-11,89	5.297.541,00	(42,22)	296.341,00	(94,41)	296.341,00	-	296.341,00	-	296.341,00	-	296.341,00	-	Evolução da série temporal e análise dos saldos dos parcelamentos.
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00														Análise dos convênios em andamento e novos convênios que poderão ser firmados, de acordo com histórico de projetos encaminhados.
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	19.205.466,19	21.908.596,23	14,07	27.872.753,00	27,22	31.966.761,00	14,68	36.760.625,00	15,00	42.274.718,00	15,00	42.274.718,00	15,00	42.274.718,00	15,00	Evolução da série temporal
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIA	19.115.676,86	21.791.286,68	14,00	27.698.648,00	27,11	31.853.445,00	15,00	36.631.462,00	15,00	42.126.181,00	15,00	42.126.181,00	15,00	42.126.181,00	15,00	Evolução da série temporal
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA	50.638,99	62.769,54	23,95	78.367,00	24,85	86.204,00	10,00	98.134,00	15,00	114.004,00	15,00	114.004,00	15,00	114.004,00	15,00	Evolução da série temporal
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA		0,00														
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	39.170,34	54.540,01	39,24	95.738,00	75,54	26.112,00	(72,73)	30.029,00	15,00	34.533,00	15,00	34.533,00	15,00	34.533,00	15,00	Evolução da série temporal e análise dos saldos dos parcelamentos de dívida.
TOTAL	783.399.781,43	921.090.865,04	17,58	1.020.668.760,00	10,51	1.140.085.216,00	11,70	1.251.385.461,00	9,78	1.382.421.574,00	8,87	1.382.421.574,00	8,87	1.382.421.574,00	8,87	

FONTE: Direção de Planejamento Orçamentário

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2014
2015

Nº	SECRETARIA	OBRA	LOCAL/PRÓPRIO PÚBLICO	ENDEREÇO	EMPRESA	PROCESSO	Nº CONTRATO	VALOR ATUAL CONTRATO - R\$	EXEC. %	SITUAÇÃO A / P
1	SEHABIS	Implantação de 38 unidades habitacionais	Jardim dos Pássaros Moradia Atenas	20 Jardim dos Pássaros Concluídas 18 Moradia Atenas Em andamento	Construtora Demarcon Ltda	2097/2011	551/11	720.262,75	69,11%	A
2	SEHABIS	Implantação de 19 Unidades Habitacionais	Unidades Habitacionais	Jardim São Miguel, Jardim California, Gleba Ribeirão Colombo e Jardim Ouro Cola Todas em andamento	Construtora Faiz Ltda	1662/13	247/13	1.095.013,47	85,00%	A
3	SEHABIS	Implantação de 41 Unidades Habitacionais	Residencial Pioneiro Honorato Vecchi	Residencial Pioneiro Honorato Vecchi, Gleba Ribeirão Pinguim, Lotes 17, 18, 19, 20, 21 e 22/66-A-1, Quadra , Zona 25 Todas em andamento	Traço Construção e Saneamento Ltda	285/12	195/12	3.411.763,63	89,00%	A
4	SEHABIS	Construção de muros - Núcleo Habitacional Santa Felicidade	Núcleo Habitacional Santa Felicidade	Núcleo Habitacional Santa Felicidade - Lote de Terras 01-02/66, Zona 25 - Gleba Ribeirão Pinguim	Construtora Del Plata Ltda	333/12	145/12	1.273.768,83	68,82%	A
5	SEHABIS	Implantação de rede de distribuição de água potável e da rede coletora de esgoto sanitário	Núcleo Habitacional Santa Felicidade	Jardim Santa Felicidade, Gleba Ribeirão Pinguim, Zona 25, Quadras 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, Maringá-Pr.	Engedelp Construções Civis e Incorporações Ltda	508/12	179/12	558.357,06	72,05%	A
6	SEHABIS	Execução de calçadas de acesso para veículos	Calçadas – Vários Lotes	Núcleo Habitacional Santa Felicidade, Maringá-Pr.	Construtora Porto Belo Ltda	2378/13	314/13	53.281,48	0,00%	A
7	SEHABIS	Execução de portão para entrada de veículos	Unidades Habitacionais	Núcleo Habitacional Santa Felicidade, Maringá-Pr.	MPL Metalurgica Paraná Ltda	67/13	105/13	15.828,17	0,00%	A
8	SEHABIS	Execução de muro de divisa	Construção de muro – Vários Lotes	Residencial Odwaldo Bueno Netto, Maringá-Pr.	Construtora Porto Belo Ltda	2378/13	314/13	100.067,97	0,00%	A
9	SEHABIS	Implantação de galerias de águas pluviais	Núcleo Habitacional Santa Felicidade	Av. Carmem Miranda, Rua Alfredo Brailo, Rua Pion. João F. dos Santos, Rua Samuel F. B. Morse, Rua Pion. João J. Queiroz, Rua Ignês Gongora, Rua Henrique G. Espinosa, Rua Alexandre G. Bell, Rua Valdemar Barbosa e Rua C. Costa Filho	TEFRAN Terraplenagem e Pavimentação Ltda	1538/2011	463/11	135.029,48	90,58%	A
10	SEHABIS	Pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e serviços de urbanização (sinalização viária, calçamento e plantio de grama em passeio público)	Residencial Pioneiro Honorato Vecchi	Residencial Pioneiro Honorato Vecchi, Gleba Ribeirão Pinguim, Lotes 17, 18, 19, 20, 21 e 22/66-A-1, Quadra , Zona 25	LEPAVI Construções Ltda	51141/2009	90/10	1.135.071,55	92,77%	A
11	SEMOP	Pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e serviços de urbanização	Parque Residencial Regente	Rua Mario Gealh, Três Marias, Monte Everest e Antares, trecho entre a Rua Mário Gealh e divisa com o município de Sarandi	LEPAVI Construções Ltda	88/2011	97/11	399.860,57	94,94%	P
12	SEMOP	Pavimentação asfáltica Chácaras Alvorada	Chácaras Alvorada	Chácaras Alvorada, entre Loteamento Madrid e Rua 22 Maio	Pedreira Ingá Ind. e Comércio Ltda	6202/2009	218/09	719.101,92	96,89%	A
13	SEMOP	Pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e serviços de urbanização	Vias da Zona 44	Rua dos Gerâneos e Rua Maria Cleusa Milleo Romano, trecho entre a Av. Carlos Borges ao Jardim Santa Isabel.	LEPAVI Construções Ltda	997/12	311/12	464.981,36	93,99%	A
14	SEMOP	Pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e serviços de urbanização	Vias da Zona 25	Residencial Tarumã, Ruas Pion. João Perin, Ataulfo Alves, 25.231, 25.232, Pion. Salvador Thomazini, Pion. Fumi Tanoue, Pion. Waldemar Cambaroto, Pion. Carlos M. Duarte, Pastor Antonio L. Furlan, 25.241, 25.236, Leonildo Rúbio, 25.238, Mário Nogaroto e Pion. José Capel Cortez	EXTRACON Mineração e Obras Ltda	1033/12	281/12	5.465.737,39	96,34%	A
15	SEMOP	Execução de obras de drenagem urbana sustentável no Horto Florestal	HORTO FLORESTAL	Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, Gleba Patrimônio Maringá, em Maringá-Pr.	Contersolo Construtora de Obras Ltda	1428/13	200/13	4.222.274,89	87,35%	A
16	SEMOP	Carga e descarga de entulho no Cruzamento da Av. Herval com Av. Tamandaré	Vias da Zona 01	Quadra 51-A/4, Avenida Herval e Quadra 51-A/5/7, Avenida Herval com Avenida Tamandaré, Zona 01, em Maringá-Pr.	Meper Construtora de Obras Ltda	3013/12	44/13	4.852,93	61,93%	A
17	SEMOP	Revitalização da Av. Carmem Miranda	Vias da Zona 25	Av. Carmem Miranda, Zona 25, Maringá-Pr	Contersolo Construtora de Obras Ltda	1719/13	255/13	425.000,00	72,89%	A
18	SEMOP	Execução de calçada em concreto e fornecimento e plantio de grama	Calçadas na Av. Franklin Delano Roosevelt x Rua Rio Parnaíba	Av. Franklin Delano Roosevelt x Rua Rio Parnaíba, lotes 87-A/1/1-A/4-1 a 9, Gleba Ribeirão Moranguero, Zona 37, Maringá-Pr.	Drall Indústria e Comércio Ltda	3013/12	44/13	8.476,44	0,00%	A
19	SEMOP	Assentamento de pavers	Calçadas na Av. Franklin Delano Roosevelt x Rua Rio Parnaíba	Av. Franklin Delano Roosevelt x Rua Rio Parnaíba, lotes 87-A/1/1-A/4-1 a 9, Gleba Ribeirão Moranguero, Zona 37, Maringá - Pr.	Contersolo Construtora de Obras Ltda	3298/11	127/13	2.849,57	0,00%	A
20	SEMOP	Assentamento de Pavers	Calçadas - Jardim Paris e Parque das Palmeiras	Av. das Palmeiras, Zona 30, Maringá-Pr.	Contersolo Construtora de Obras Ltda	3298/11	127/13	1.874,66	0,00%	A

LEGENDA: 1. Campo "SITUAÇÃO" - "A" = andamento; "P" = paralisada

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2014
2015

Nº	SECRETARIA	OBRA	LOCAL/PRÓPRIO PÚBLICO	ENDEREÇO	EMPRESA	PROCESSO	Nº CONTRATO	VALOR ATUAL CONTRATO - R\$	EXEC. %	SITUAÇÃO A / P
21	SEMOP	Limpeza de terreno com raspagem superficial, regularização e compactação de terreno	Calçadas - Jardim Paris e Parque das Palmeiras	Av. das Palmeiras, Zona 30, Maringá-Pr.	Construtora Faiz Ltda	3013/12	44/13	3.881,86	0,00%	A
22	SEMOP	Serviços de carga, transporte e descarga de entulho	Calçadas - Jardim Paris e Parque das Palmeiras	Av. das Palmeiras, Zona 30, Maringá-Pr.	Meper Construtora de Obras Ltda	3013/12	44/13	1.389,74	0,00%	A
23	SEMOP	Construção de calçada ecológica e fornecimento de grama	Calçadas - Jardim Paris e Parque das Palmeiras	Av. das Palmeiras, Zona 30, Maringá-Pr.	Drail Indústria e Comércio Ltda	3013/12	44/13	14.690,66	0,00%	A
24	SEMOP	Reforma e Manutenção das Obras do Parque do Japão	Parque do Japão - IMIM 100	Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, Lote 35-B-3/36-B/36-B/35-C-A/36/35-C-A/12 - Zona 47- Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá - PR	Construtora Faiz Ltda	132/14	81/14	170.000,00	0,00%	A
25	SEDUC	Implantação do CMEI Jardim Sumaré	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Jd. Sumaré	Av. Pedro Taques, esquina com Rua Pion. Hélio Reis Figueiredo - Bairro Jardim Sumaré, Zona 46 em Maringá - PR.	Lalla Engenharia e Obras Ltda	2586/12	609/12	1.937.197,73	83,88%	A
26	SEDUC	Implantação do CMEI Jardim Industrial	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Jd. Industrial	Rua Tulipa, Lote 36-B/1 e 26/1 e 35/C/1, Jd. Industrial	Triângulo Engenharia de Obras Ltda	3100/12	662/12	2.440.786,25	87,11%	A
27	SEDUC	Reforma e adequação do CMEI Monsenhor Kimura (aumento de meta física)	CMEI - Centro de Educação Infantil Monsenhor Kimura	Rua São Jorge, nº 31, Quadra 001, Data 001, Jardim Novo Horizonte	Moldar Construções Cíveis Ltda	1336/2010	327/10	325.664,11	96,88%	A
28	SEDUC	Reforma e Ampliação do CMEI Barbara Cecily Netto Barros	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Barbara Cecily Netto Barros	Rua dos Jasmins, Jd. Mandacaru	Engenpark Construções Cíveis Ltda	2073/12	610/12	1.519.310,32	86,22%	A
29	SEDUC	Reforma e Ampliação do CMEI Florestan Fernandes	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Florestan Fernandes	Rua Arara, Jd. Olímpico	Proec Construtora de Obras Ltda	2284/12	663/12	2.212.673,46	71,43%	A
30	SEDUC	Reforma e Ampliação do CMEI Nice Braga	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga	Rua Duartina, Jd. Lucianópolis	Catar Construções e Empreendimentos Ltda	2872/12	661/12	1.619.016,08	75,12%	A
31	SEDUC	Reforma do CMEI Imã Antona	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Imã Antona	Rua Dona Aziza Mariana Jorge, Parque da Grevilleas, Maringá-Pr.	Alcalde Engenharia e Obras Ltda	1724/13	256/13	245.280,14	93,60%	A
32	SEDUC	Implantação do CMEI Jardim Pinheiros III	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Pinheiros III	Rua Cuba, s/n, Quadra 426, Data 15, Maringá-Pr.	World Protensão & Construção Civil Ltda	2491/13	449/13	4.304.342,77	7,93%	A
33	SEDUC	Implantação do CMEI Jardim Athenas	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Athenas	Rua Pion. Nilson Rossi, nº 618 x Rua Professor Antônio Milani, nº 2312, Quadra 150, Lote 25, Zona 19, Maringá-Pr.	AFP Construções e Empreendimentos Ltda	2495/13	448/13	4.077.286,67	6,97%	A
34	SEDUC	Implantação do CMEI Canadá	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Canadá II	Rua Quebec e Rua 14005, Quadra 32, Lote 1, Zona 14, Jardim Canadá, 2ª Parte, Maringá-Pr.	Emtecon Tecnologia e Construções Ltda	2545/13	455/13	4.070.287,00	5,78%	A
35	SEDUC	Implantação do CMEI Zona 07	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Zona 07	Rua Marechal Deodoro, s/n, Data 1 (rem), Zona 07, Quadra 21, Maringá-Pr.	Proec Construtora de Obras Ltda	2538/13	457/13	3.931.935,13	0,00%	P
36	SEDUC	Manutenção Predial - Muro	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Vanor Henriques	R. Alexandre Graham Bell, 53, Nucleo Habitacional Santa Felicidade, Maringá-Pr.	Construtora Rotta Ltda	2402/13	9/14	42.954,75	0,00%	A
37	SEDUC	Reforma e Ampliação da EM Pion. Mariana Viana Dias	EM - Escola Municipal Pion. Mariana Viana Dias	Rua Rio Jaguaribe, Nº 2541, Quadra 309, Data 1, Cj. Res. João de Barro Itaparica	Lalla Engenharia e Obras Ltda	760/12	393/12	1.224.455,20	99,93%	A
38	SEDUC	Reforma e Ampliação da EM Ariovaldo Moreno	EM - Escola Municipal Ariovaldo Moreno	Rua Ivan Pavlov, Nº 172, Data 18-A, Quadra 179, Jd. Alvorada	JR Engenharia, Construções e Serviços Ltda	1062/12	500/12	1.509.717,58	94,84%	A
39	SEDUC	Reforma e Ampliação da EM José Darci Carvalho	EM - Escola Municipal José Darci Carvalho	Rua Florindo Redivo, Nº 126, Vila Esperança	Lalla Engenharia e Obras Ltda	2072/12	650/12	1.647.452,38	96,62%	A
40	SEDUC	Reforma e Ampliação da EM Diderot Alves Rocha Loures	EM - Escola Municipal Diderot Alves Rocha Loures	Rua Porto Primavera, Pq. Das Grevilleas	AFP Construções e Empreendimentos Ltda	2871/12	664/12	1.433.817,02	87,69%	A
41	SEDUC	Reforma e Ampliação da EM Olga Alub Ferreira	EM - Escola Municipal Olga Alub Ferreira	Rua Pion. Geraldo Portela, Cj. Hab. Requião	World Protensão & Construção Civil Ltda	3080/12	660/12	1.760.551,75	85,39%	A
42	SEDUC	Reforma da EM Agmar dos Santos	EM - Escola Municipal Agmar dos Santos	Rua 22 de Maio, Cj. Res. Angelo Planas	Construtora Porto Belo Ltda	3081/12	653/12	1.679.140,98	77,85%	A
43	SEDUC	Reforma e Ampliação da EM Odete Ribaroli Gomes Castro	EM - Escola Municipal Odete Ribaroli Gomes Castro	Rua Saint Hilaire, Zona 05	RFF Silva - Construções ME	3312/12	654/12	733.415,62	98,46%	A
44	SEDUC	Reforma e Ampliação da EM Aniceto Matti	EM - Escola Municipal Aniceto Matti	Rua Chile, 1813, Conj. Res. Rodolpho Benardi	AFP Construções e Empreendimentos Ltda	3354/12	659/12	1.008.291,82	81,57%	A
45	SEDUC	Reforma e Ampliação da EM Angelina Meneguetti	EM - Escola Municipal Angelina Meneguetti	Rua Nossa Senhora das Graças, 51, Conjunto Residencial Dona Angelina, Distrito de Iguatemi, nesta cidade de Maringá - Pr	Construtora Planespaço Ltda	1752/13	304/13	1.678.404,90	48,14%	A

LEGENDA: 1. Campo "SITUAÇÃO" - "A" = andamento; "P" = paralisada

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2014
2015

Nº	SECRETARIA	OBRA	LOCAL/PRÓPRIO PÚBLICO	ENDEREÇO	EMPRESA	PROCESSO	Nº CONTRATO	VALOR ATUAL CONTRATO - R\$	EXEC. %	SITUAÇÃO A / P
46	SEDUC	Reforma da EM Osvaldo Cruz	EM - Escola Municipal Osvaldo Cruz	Rua Octavio Periotto, 166, lote 1/2/3/4/, data, Zona 01, Maringá-Pr.	Triângulo Engenharia de Obras Ltda	1763/13	302/13	557.598,89	85,42%	A
47	SEDUC	Implantação da EM Três Lagoas	EM - Escola Municipal Três Lagoas	Rua Jorge Benedito Seraval, s/n, Quadra 172, Data 01, Zona 19, Maringá-Pr.	Construtora Del Plata Ltda	2519/13	450/13	6.048.854,00	12,39%	A
48	SEDUC	Reforma da EM Midufo Vada	EM - Escola Municipal Midufo Vada	Rua Kirí nº. 643 - Lotes 01 e 02, Zona 30, Parque Residencial Quebec, Maringá-Pr.	Construtora Rotta Ltda	2649/13	460/13	1.380.074,05	0,00%	A
49	SEDUC	Implantação da EM Parque Tarumã	EM - Escola Municipal Parque Tarumã	Rua Ataulfo Alves com Rua Pioneiro João Custódio Pereira com Rua Pioneiro João Perin e Rua Antônia Capoti Fernandes, Quadra 59, Lote 01, Zona 25 - Parque Tarumã, Maringá-Pr.	World Protensão & Construção Civil Ltda	2561/13	456/13	7.528.884,01	0,00%	A
50	SEDUC	Manutenção predial - Telhado e Muro	EM - Escola Municipal Oscar Pereira dos Santos	R. Petúnia, 239, Lote 15, Quadra 11, Zona 47, Jardim Industrial, Maringá-Pr.	Construtora Rotta Ltda	2402/13	9/14	69.360,97	0,00%	A
51	SEDUC	Manutenção Predial - Telhado, Pinturas e Lixeiras	EM - Escola Municipal Pion. Manuel Dias da Silva	R. Pion. Ricardo Banci, Lote 1/12, Zona 25, Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá-Pr.	Construtora Rotta Ltda	2402/13	9/14	45.326,47	0,00%	A
52	SAÚDE	Reforma e Adequação do Hospital Municipal de Maringá	Hospital Municipal de Maringá	Rua Gerson Soares C. Kuriango esquina com a Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 865, Gleba Ribeirão Pinguim, Data 64/D1-F (rem), Quadra 999T	KRUM Construções e Incorporações Ltda - EPP	1273/2010	25/11	2.152.638,01	75,41%	A
53	SAÚDE	Implantação do CISAM	CISAM - Centro Integrado de Assistência a Saúde Mental	Rua Pion. João José Queiroz, Lote: 001-02/66-A, Zona 25, Nuc. Hab. Santa Felicidade	Engedelp Construções Cíveis e Incorporações Ltda	1373/12	391/12	9.509.123,44	63,79%	A
54	SAÚDE	Reforma da Policlínica e UPA Zona Norte	Policlínica e UPA - Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte	Av. Dona Shophia Rasgulaef, Quadra 173-174, Jardim Alvorada, Zona 24, Maringá-Pr.	Catar Construções e Empreendimentos Ltda	2081/13	357/13	553.351,79	22,92%	A
55	SAÚDE	Reforma e Ampliação da UBS Mandacaru	UBS - Unidade Básica de Saúde Mandacaru	Rua Pioneiro Ignácio Gomes, Lote 38, Zona 21, Maringá-Pr.	Lalla Engenharia e Obras Ltda	1949/13	331/13	535.001,88	23,23%	A
56	SAÚDE	Reforma e Ampliação da UBS Zona Sul	UBS - Unidade Básica de Saúde Zona Sul	Rua Assunção, Lote 08, Quadra 77, Zona 27, Jardim Novo Horizonte, 4ª parte, Maringá-Pr.	Alcalde Engenharia e Obras Ltda	2363/13	434/13	914.500,00	13,13%	A
57	SAÚDE	Reforma e Ampliação da UBS Parque das Grevíleas	UBS - Unidade Básica de Saúde Parque das Grevíleas	Rua Perube com a Rua Kirí, Lote 1-A, Quadra 77, Parque das Grevíleas, Maringá-Pr.	Construtora Planespaço Ltda	1945/13	400/13	652.412,40	27,61%	A
58	SAÚDE	Implantação da UBS Jardim Paraíso	UBS - Unidade Básica de Saúde Jardim Paraíso	Rua Dolores Duran, 2345, Lote 1/12-A 15-L, Quadra 0, Gleba Ribeirão Pinguim, Zona 23, Maringá-Pr.	Construtora Faiz Ltda	208/14	75/14	1.802.350,00	0,00%	A
59	SAÚDE	Reforma e Ampliação da UBS Jardim Industrial	UBS - Unidade Básica de Saúde Jardim Industrial	Rua Lobélia, Zona 47, Quadra 11, Lote 15C, Maringá-Pr.	Meper Construtora de Obras Ltda	350/14	80/14	337.700,00	0,00%	A
60	SAÚDE	Fornecimento e instalação de um gerador de energia a ser instalado na Secretaria de Saúde (Sala de Vacina)	Secretaria Municipal de Saúde	Av. Prudente de Moraes com Rua Visconde de Nassau - Zona 09 - Datas 7 e 8 - Quadra A-14 - Bairro Zona Armazém, Maringá-Pr.	Almeida & Moran Ltda. ME	2499/13	16/14	45.805,73	0,00%	A
61	SEMUC	Construção de Praça dos Esportes e da Cultura	Praça dos Esportes e da Cultura Iguatemi	Av. Antônio Bortolotto esquina com a Rua Manoel Frigo - Lote 117/118 A - Distrito de Iguatemi - cadastro imobiliário nº 33230880	Engedelp Construções Cíveis e Incorporações Ltda	1122/12	280/12	1.743.058,75	95,25%	A
62	SEMUC	Reforma da Casa da Cultura	Casa da Cultura	Avenida Sophia Rasgulaeff, Quadra 175, Zona 24, Jardim Alvorada, Maringá-Pr.	Emtecon Tecnologia e Construções Ltda	2752/13	53/14	39.300,00	0,00%	A
63	SEMUC	Instalação de materiais p/ Implantação da Estrutura da Iluminotécnica do CEU	Iluminotécnica do CEU	Av. Antônio Bortolotto esquina com a Rua Manoel Frigo - Lote 117/118 A - Distrito de Iguatemi	W'DME Materiais Elétricos Ltda.	2631/13	-	49.677,30	0,00%	A
64	SEDE	Implantação Infraestrutura Parque Cidade Industrial Parte I	Parque Cidade Industrial Lote 110/A 110/B-A	Lote 110/A 110/B-A Gleba Ribeirão Pinguim	Construtora Sanches Trípoloni Ltda	1914/12	436/12	27.998.489,10	67,94%	A
65	SEDE	Implantação Infraestrutura Parque Cidade Industrial Parte II	Parque Cidade Industrial II Lotes 210-C e 191	Lotes 210-C e 191, Gleba Ribeirão Pinguim	Consórcio Lepavi - Extracon	2521/12	608/12	19.419.616,93	75,13%	A
66	SASC	Construção de calçadas - Espaço da Juventude	Vias da Zona 03	Av. Paissandu, 233, com Rua Furtado de Mendonça, 613, Zona 03, Maringá-Pr.	Drall Indústria e Comércio Ltda	3013/12	44/13	20.953,85	0,00%	A
67	SESP	Execução de obras de readequação da iluminação do Ginásio de Esportes Chico Neto	Ginásio de Esportes Francisco Bueno Neto	Av. Professor Lauro Eduardo Werneck, Zona 07, Maringá-Pr.	Eletro Maringá Instalações Elétricas Ltda	1855/13	269/13	1.465.772,55	91,38%	A
68	SESP	Implantação de um Parque de Lazer - Residencial Tarumã	Campo de Futebol - Parque Tarumã	Rua Genoveva Giunta, Res. Tarumã, Maringá-Pr.	Engedelp Construções Cíveis e Incorporações Ltda	1177/13	246/13	697.176,88	10,81%	A
69	SESP	Implantação de ATI	ATI - Parque Itaipu II Parte	Av. Pion. Mauricio Mariani com a Rua Pion. Gertrudes Heck Fritzen Gleba Ribeirão Pinguim - Zona 47, Quadra 45, Maringá-Pr.	RFF Silva - Construções ME	2316/13	405/13	111.602,93	28,87%	A

LEGENDA: 1. Campo "SITUAÇÃO" - "A" = andamento; "P" = paralisada

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2014
2015

Nº	SECRETARIA	OBRA	LOCAL/PRÓPRIO PÚBLICO	ENDEREÇO	EMPRESA	PROCESSO	Nº CONTRATO	VALOR ATUAL CONTRATO - R\$	EXEC. %	SITUAÇÃO A / P
70	SESP	Implantação de ATI	ATI - Jardim Copacabana	Entre as Ruas Herminio Girardi e Pion. José Tozzo, Lote 01, Quadra 061 A, Zona 30, Maringá-Pr.	RFF Silva – Construções ME	2317/13	406/13	123.459,67	95,93%	A
71	SESP	Urbanização e readequação de espaços esportivos e Implantação de ATI e API	ATI e API - Jardim Império do Sol	Entre as Ruas Pion. Antônio de Paula Freitas e Esmeralda - Lote 01 (rem) - Quadra 236 - Zona 48, Maringá-Pr.	Construtora Demarcon Ltda	2318/13	427/13	248.728,33	12,86%	A
72	SEMA	Reforma do Parque Alfredo Werner Nyfeller	Parque Alfredo Werner Nyfeller	Rua Bogotá, nº 755, Gleba Ribeirão Morangueiro, Lote 000, Quadra 000, complemento LT1/2/2-A/92C-93-94(REM), Maringá-Pr.	Gertec Engenharia Civil Ltda	2000/13	336/13	931.896,91	87,10%	A
73	SEMA	Execução de Cercamento com Alamedas	Cercamento de Alamedas - Jardim Monte Rei	R. Titanita, Quadra 282/283 e Margem à direita do Contorno Norte Major Abelardo José da Cruz, Quadra, 283, Jardim Monte Rei, Zona 32, Maringá-Pr.	Telas de Alamedas Maringá Ltda	2128/13	255/13	51.374,40	0,00%	A
74	SEMA	Execução de cercamento com alamedas	Cercamento com Alamedas - Conj. Ney Braga	Rua Graíha Azul, Lote 000, Quadra 032, Conjunto Ney Braga, Maringá-Pr.	Telas de Alamedas Maringá Ltda	2128/13	255/13	10.080,00	0,00%	A
75	SEMA	Execução de cercamento com alamedas	Cercamento com Alamedas - Jardim Imperial II	Av. Alexandre Rasgulaeff, Lote 002, Quadra 140, Jardim Imperial II, Maringá-Pr.	Telas de Alamedas Maringá Ltda	2128/13	255/13	5.712,00	0,00%	A
76	SEMA	Execução de cercamento com alamedas	Cercamento com Alamedas - Jardim Real	Av. Alexandre Rasgulaeff, Lote 007, Quadra 107, Jardim Real, Maringá-Pr.	Telas de Alamedas Maringá Ltda	2128/13	255/13	840,00	0,00%	A
77	SEMA	Execução de terraplenagem e limpeza de terreno	Terraplenagem e Limpeza do Terreno - Conjunto Paulino	R. Rio Madeira, R. Tocantins e R. Japuratuba, Quadra 70, Lotes 269, 007, 008 e 009, Zona 37, Conj. Habitacional Paulino Carlos Filho, Maringá-Pr.	Engedelp Construções Cíveis e Incorporações Ltda	2128/13	255/13	4.450,33	0,00%	A
78	SEMA	Execução de Cercamento com Alamedas	Cercamento com Alamedas - Conjunto Paulino	R. Rio Madeira, R. Tocantins e R. Japuratuba, Quadra 70, Lotes 269, 007, 008 e 009, Zona 37, Conj. Habitacional Paulino Carlos Filho, Maringá-Pr.	Telas de Alamedas Maringá Ltda	2128/13	255/13	40.207,44	0,00%	A
79	SEMA	Execução de calçadas em passeio público	Calçamento em Passeio Público - Conjunto Paulino	R. Rio Madeira, R. Tocantins e R. Japuratuba, Quadra 70, Lotes 269, 007, 008 e 009, Zona 37, Conj. Habitacional Paulino Carlos Filho, Maringá-Pr.	R M Garcia & CIA Ltda	2128/13	255/13	50.357,24	0,00%	A
80	SEMA	Execução de terraplenagem e limpeza de terreno	Terraplenagem e Limpeza de Terreno - Conjunto Guaiapó e Jardim Paulista I e II	R. Pion. José Américo, Lote 269, Conjunto Guaiapó e R. Pion. João Nunes, Lotes 007, 008 e 009, Quadra 413, Jardim Paulista e Jardim Paulista II, Zona 36, Maringá-Pr.	Engedelp Construções Cíveis e Incorporações Ltda	2128/13	255/13	5.280,95	0,00%	A
81	SEMA	Execução de cercamento com alamedas	Cercamento com Alamedas - Conjunto Guaiapó e Jardim Paulista I e II	R. Pion. José Américo, Lote 269, Conjunto Guaiapó e R. Pion. João Nunes, Lotes 007, 008 e 009, Quadra 413, Jardim Paulista e Jardim Paulista II, Zona 36, Maringá-Pr.	Telas de Alamedas Maringá Ltda	2128/13	255/13	32.961,60	0,00%	A
82	SEMA	Execução de calçadas em passeio público	Calçamento em Passeio Público - Conjunto Guaiapó e Jardim Paulista I e II	R. Pion. José Américo, Lote 269, Conjunto Guaiapó e R. Pion. João Nunes, Lotes 007, 008 e 009, Quadra 413, Jardim Paulista e Jardim Paulista II, Zona 36, Maringá-Pr.	R M Garcia & CIA Ltda	2128/13	255/13	45.048,50	0,00%	A
83	SEMUSP	Ampliação de rede de iluminação Pública	Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - Diversos Bairros	Diversos Bairros	Eletropel Comércio de Materiais Elétricos Ltda	1582/13	353/13	952.634,41	75,68%	A
84	SEMUSP	Sistema de Distribuição de Energia Elétrica para atender o Almoxarifado Central	Almoxarifado Central	Av. Centenário, Quadra A5, Lote 20, Zona 08, Bairro Zona Armazém, Maringá-Pr.	Alumingá Materiais Elétricos Ltda	2161/13	436/13	109.816,86	0,00%	A
85	SEMUSP	Regularização de postes ilhados na Av. Moranguera cruzamento com Av. Contorno Norte	Postes na Av. Moranguera	Avenida Moranguera, no cruzamento com a Avenida do Contorno Norte, Maringá-Pr.	Eletrofil Instalções Elétricas Ltda	35/14	24/14	14.000,00	0,00%	A
86	SEMUSP	Fornecimento e Assentamento de Pavos	Cemitério Municipal	Av. Vereador Primo Monteschio, s/n, Zona 02, Maringá-Pr.	Contersolo Construtora de Obras Ltda	3298/11	127/13	208.334,70	0,00%	A
87	SEMUSP	Execução de Gavetários	Gavetários no Cemitério Municipal	Av. Vereador Primo Monteschio, s/n, Zona 02, Maringá-Pr.	Construtora Porto Belo Ltda	1830/13	237/13	179.522,10	0,00%	A
TOTAL								146.929.723,58		

FONTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP

LEGENDA: 1. Campo "SITUAÇÃO" - "A" = andamento; "P" = paralisada

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

José Luiz Bovo
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

José Luiz Bovo
Secretário Municipal

EQUIPE TÉCNICA

Cinthia Soares Amboni
Diretora de Planejamento Orçamentário

Claudia Michelli França Rosa
Coordenadora

Aline Nascimento Guido
Coordenadora

Av. XV de Novembro, 701
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros – 1º. Andar
CEP: 87.013-230 – Maringá - PR
Fones: (044) 3221-1341 e 3221-1346
www.maringa.pr.gov.br